

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

02 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO 5654

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 09
Decretos.....	10
Portarias.....	11
Gestão de Pessoas.....	11 a 24
Casa Civil.....	24 e 25
Dae.....	25
Iprejun.....	25 a 37
Cijun.....	37
Esporte e Lazer.....	37
Promoção da Saúde.....	38
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	39 a 42
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	42
Mobilidade e Transporte.....	42 e 43
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	43
Educação.....	43
Fundação Casa da Cultura.....	43 a 50
Assistência e Desenvolvimento Social.....	50 a 52
Fumas.....	52
Segurança Municipal.....	53

INEDITORIAL

Ineditorial.....	53
------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16811/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIGIA CRISTIANE TERRÃO ME VALOR TOTAL R\$ 181,56 OBJETO: CONFECCAO DE BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL, REMOCAO DE ADESIV DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: ADESAO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E AO CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.BANCO DO BRASIL C/C 35.474-0 - BANCO 235 E BANCO DO BRASIL C/C 30.663-0 - BANCO 222 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17616/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 1575,20 OBJETO: KIT LANCHE INFANTIL, INDIVIDUAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17827/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIGIA CRISTIANE TERRÃO ME VALOR TOTAL R\$ 423,00 OBJETO: CONFECCAO DE BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL, REMOCAO DE ADESIV DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17830/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1390,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17831/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1000,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17835/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 639779,00 OBJETO: PATINHO MOIDO, BIFE A ROLE E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17837/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 65320,00 OBJETO: MINI BOLO DE CHOCOLATE INTEGRAL, MINI BOLO DE LARANJA INTEGR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/202

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17839/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 42320,00 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17846/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 21182,00 OBJETO: LUVA DE LATEX CIRURGICA ESTERIL, CATETER INTRAVENOSO EM POLI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17847/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 42550,20 OBJETO: LUVA DE LATEX CIRURGICA ESTERIL, CATETER INTRAVENOSO EM POLI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17848/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DPR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 32485,00 OBJETO: LUVA DE LATEX CIRURGICA ESTERIL, CATETER INTRAVENOSO EM POLI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17825/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 25021,35 OBJETO: LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17826/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2807,60 OBJETO: LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17832/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BENE DIST. COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 7695,00 OBJETO: LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17833/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BENE DIST. COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 357,00 OBJETO: LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17834/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PANVILLE ATACADISTA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4200,00 OBJETO: LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17840/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 46501,44 OBJETO: COUVE FLOR CONGELADO, BETERRABA CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17814/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SÃO JERONIMO DIST DE ALIMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1082,16 OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOIDO COM 500G E FILTRO DE PAPEL PARA COAR CA DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17815/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA. VALOR TOTAL R\$ 3927,00 OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOIDO COM 500G E FILTRO DE PAPEL PARA COAR CA DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17818/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SÃO JERONIMO DIST DE ALIMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 97,20 OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOIDO COM 500G E FILTRO DE PAPEL PARA COAR CA DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17819/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA. VALOR TOTAL R\$ 4188,80 OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOIDO COM 500G E FILTRO DE PAPEL PARA COAR CA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17820/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SÃO JERONIMO DIST DE ALIMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 356,40 OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOIDO COM 500G E FILTRO DE PAPEL PARA COAR CA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17822/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 5375,60 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, SEM GLUTEN, FARINHA DE TRIGO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17877/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: M.A.T. JUSTINO PERSIANAS - ME VALOR TOTAL R\$ 1891,89 OBJETO: CORTINA EM ROLO, SCREEN SOLFLEX 3%, PADRÃO OFF WHITE - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17878/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: M.A.T. JUSTINO PERSIANAS - ME VALOR TOTAL R\$ 14968,80 OBJETO: CORTINA EM ROLO, SCREEN SOLFLEX 3%, PADRÃO OFF WHITE - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17879/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: MULTI AMBIENTAL SERV. E MÃO DE OBRA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 25900,00 OBJETO: PS DE LIMPEZA PÓS OBRAS DAS DEPENDÊNCIAS DE PRÓPRIOS MUNICÍPIO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos (clobazam 10mg, estradiol 0,6mg/g gel 80g e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiá.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: LETICIA LISBOA DA SILVA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares (seringa descartável 20 ml, seringa descartável com dispositivo de segurança, 3 ml e outros), sob o Sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiá.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 17 de julho de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: GIULIA FERNANDES ITALIANI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiá.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RETIFICAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/25:

OBJETO: Execução de obra de construção da EMEB Helena Galimberti, pertencente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiá - Avança Jundiá Etapa 2, a ser financiado pela Corporação Andina de Fomento (CAF), destinados à Unidade de Gestão de Educação. Processo SEI nº 13990/2025

I - Na indicação das Leis Sociais constantes na Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro do Município disponibilizados no site Compra Aberta, onde se lê: **L.S: 85,80%**, leia-se: **L.S: 115,48%**.

II - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital da Concorrência nº 006/25, de 12 de junho de 2025 e demais anexos, inclusive a data de abertura programada para o dia 04 de julho de 2025, às 09:30 horas.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XXVI, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 161/1999. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ALCIDES BILIERO E OUTRA. PROCESSO: 13.896-8/99. ASSINATURA: 30/06/2025. VALOR TOTAL: R\$ 200.230,44. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA EDUARDO CARLOS PEREIRA, 90 JD. DO LAGO, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SERVIÇOS 3 - SUL DA UGISP.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24 X, C/C 26 DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 049/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CONSORCIO TYLIN-OFCINA. PROCESSO: 12.106-3/22. ASSINATURA: 30/06/2025. OBJETO: PS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO DE MODELAGEM TÉCNICA SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO) DIAS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

**ADMINISTRAÇÃO**

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 75/2025
OBJETO: SEGURO VEICULAR PARA 3 (TRÊS) AMBULÂNCIAS - UGPS

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A.. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - SEGURO-VEICULO - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1 do Anexo ao Edital.

EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - SEGURO-VEICULO - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1 do Anexo ao Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 01/07/2025 10:04:06.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 01/07/2025 11:04:06

- Não houve intenções de recurso.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 75/2025, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - Item(ns) :

1 - SEGURO-VEICULO - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 5.000,00 - Valor Total: R\$ 15.000,00

Valor Total: R\$ 15.000,00, considerando o período de vigência de 12 (doze) meses.

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Gestora da Unidade de Promoção da Saúde - Secretária Municipal

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 04/2025

ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que dispõe o Decreto nº 17.701, de 11 de fevereiro de 2000.

FAZ SABER, a quem possa interessar que a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, fará eliminar os documentos constantes da listagem em anexo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade de pedido dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 01 de julho de 2025.

ADRIANA DIAS DE O. VILLAR
Presidente da COPAD

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 18.692/2025
Dispensa de Licitação nº 048/2025

I - Objeto: Contratação de serviços de gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Prefeitura do Município de Jundiaí para o fornecimento de infraestrutura de servidores e softwares (datacenter) para garantir a operacionalização do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, hospedagem dos portais de internet e intranet, gestão da Segurança da Informação entre outros, cujo órgãos gestores são a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Unidade de Gestão de Educação, Unidade de Gestão de Governo e Finanças e Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO IX, da Lei 14.133/2021

III - Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN - CNPJ: 67.237.644/0001-79

IV - Valor global/total: R\$ 24.207.060,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e sete mil e sessenta reais).

V - Prazo de execução/entrega: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa:

Trata-se de contratação da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, por ser empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de infraestrutura de servidores e softwares (Datacenter) para garantir a operacionalização do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, hospedagem dos portais de internet e intranet, gestão da Segurança da Informação entre outros;

Tal contratação se faz necessária, pois comporta uma estrutura com elementos essenciais ao desenvolvimento das tarefas diárias dos servidores públicos municipais, visando o melhor rendimento e economicidade para a Municipalidade, bem como um atendimento rápido e de qualidade a população.

A escolha da referida Companhia se deu por tratar de entidade que integra a Administração Pública municipal, criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do §7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, está justificada a não realização do procedimento na forma eletrônica, uma vez que a contratação direta da CIJUN se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a adoção do sistema "Compra Aberta".

O preço ofertado mostra-se vantajoso, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe.

GERMANO HELIO SGARIONI

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças - UGAGP

GUILHERME DEBROI DE CAMPOS

Diretor do Departamento Financeiro - UGE

TAIS CRISTINA DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças - UGGF

MARIA TERESA FRANCO

Diretora do Departamento Financeiro - UGPS

UGAGP, UGE, UGGF E UGPS

Ratifico a justificativa apresentada pelos senhores Diretores, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ no valor de R\$ 24.207.060,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e sete mil e sessenta reais).

Publique-se este Ato.

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas - Secretário Municipal

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA

Gestora da Unidade de Educação - Secretária Municipal

RICARDO BENASSI

Gestor da Unidade de Governo e Finanças - Secretário Municipal

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Gestora da Unidade de Promoção da Saúde - Secretária Municipal



ADMINISTRAÇÃO

 Prefeitura de Jundiaí		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO OU GUARDA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS					Unidade/Orgão: UGAGP Folha nº: 1	
ITEM	Nº DOCUMENTO/PROCESSO	TIPO DOCUMENTAL	QTDE/VOLUME	DESCRIÇÃO	ENTRADA ARQ. INTERMEDIÁRIO	PRAZO TEMPORALIDADE	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
01	100173548	CERTIDÃO	03	CERTIDÃO DE PAGAMENTO EMITIDA EM 2012, 2013 E 2014	2018	5	ELIMINAÇÃO	
02	100172317	CERTIDÃO	03	CERTIDÃO DE REMISSÃO EX. 2005, DE PAGAMENTO EX. 2010 E CDAS EX. 2009	2018	5	ELIMINAÇÃO	
03	100172316	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 - ISS SEMESTRAL	2018	5	ELIMINAÇÃO	
04	100172315	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2012 E CERTIDÃO DE REMISSÃO 2015	2018	5	ELIMINAÇÃO	
05	100172287	CERTIDÃO	03	LIVROS DE REMISSÃO DE TRIBUTOS EX. 1995 A 1998	2018	5	ELIMINAÇÃO	
06	100173540	CERTIDÃO	03	CERTIDÃO DE PAGAMENTO EMITIDA DE 1997 A 2000 E CERTIDÕES DIVERSAS 1982 A 1993	2018	5	ELIMINAÇÃO	
07	100172300	CERTIDÃO	03	TODAS AS CERTIDÕES DE PAGAMENTO EMITIDAS EM 2015 E CDAS 2012	2018	5	ELIMINAÇÃO	
08	100172301	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011, 2012 E 2013 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
09	100173549	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2012 E 2013 - TAXAS DE ALVARÁ E IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
10	100172285	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 E 2014 E CERTIDÕES DE CANCELAMENTO 2016	2018	5	ELIMINAÇÃO	
11	100173539	CERTIDÃO	03	CERTIDÃO DE PAGAMENTO EMITIDO EM 2014	2018	5	ELIMINAÇÃO	
12	100173509	CERTIDÃO	03	CERTIDÕES DE CANCELAMENTO EMITIDAS EM 2015 - CFM E IPTU E CDAS 2015	2018	5	ELIMINAÇÃO	
13	100173519	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 E 2014 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
14	100173510	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2013 - ISS SEMESTRAL E CDAS IPTU 2012	2018	5	ELIMINAÇÃO	
15	100173534	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 - ISS SEMESTRAL E TX ALVARÁ	2018	5	ELIMINAÇÃO	
16	100172286	CERTIDÃO	03	CERTIDÕES DE PAGAMENTO EMITIDAS EM 2011 E 2015 E CDAS 2013 FINS TRIBUTÁRIOS	2018	5	ELIMINAÇÃO	

Local / Data JUNDIAÍ 01/07/25 Responsável pela Seleção Ana Rita Zerbinatto Chefe da Divisão de Dívida Ativa	Local / Data Jundiaí 01/07/25 Presidente da COPAD ADRIANA DIAS DE O. VILLAR Chefe da Divisão de Protocolo UGAGP	Local / Data _____ Autorizo Elza Maria Rocha Caetano Diretora do Dep. de Receita Tributária
---	---	---



ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos					Unidade/Orgão: UGAGP	
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO OU GUARDA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS		Folha nº: 2						
ITEM	Nº DOCUMENTO/PROCESSO	TIPO DOCUMENTAL	QTDE/VOLUME	DESCRIÇÃO	ENTRADA ARQ. INTERMEDIÁRIO	PRAZO TEMPORALIDADE	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
17	100174371	CERTIDÕES	03	CERTIDÃO DE PAGAMENTO EMITIDA EM 2011, 2013 E 2015	2018	5	ELIMINAÇÃO	
18	100174384	CERTIDÕES	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 - ISS SEMESTRAL E TX ALVARÁ	2018	5	ELIMINAÇÃO	
19	100174379	CERTIDÕES	03	CERTIDÕES DE PAGAMENTO EMITIDAS EM 2015 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
20	100174376	CERTIDÕES	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 E 2012 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
21	100174378	RELATÓRIOS	03	COMPROVANTE DE PAGAMENTO EFETUADO EM 1984, 1989 E FICHAS DE COBRANÇA 1979	2018	5	ELIMINAÇÃO	
22	100174377	CERTIDÕES	03	CERTIDÃO DE PAGAMENTO EMITIDA EM 2014 E CDAS 2013 e 2015	2018	5	ELIMINAÇÃO	
23	100174368	RELATÓRIOS	03	LIVRO DE REMISSÃO DE TRIBUTOS - TRIB 60 (1998) / TRIB 35 (1996) / TRIB 35 (1997)	2018	5	ELIMINAÇÃO	
24	100174365	CERTIDÕES	03	CDAS EMITIDAS EM 2014 E 2015 - IPTU E 2011 TX ALVARÁ	2018	5	ELIMINAÇÃO	
25	100174386	CERTIDÕES	03	CDAS EMITIDAS EM 2014 - IPTU E 2011 TX ALVARÁ	2018	5	ELIMINAÇÃO	
26	100174360	CERTIDÕES	03	CERTIDÕES DE PAGAMENTO EMITIDAS EM 2016 - CFM E 2015 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
27	100174365	CERTIDÕES	03	CDAS DIVERSAS - 2010 - 2011 - 2012 - 2014 - 2015	2018	5	ELIMINAÇÃO	
28	100174375	CERTIDÕES	03	CDAS EMITIDAS EM 2015 - TAXA DE ALVARÁ E 2011 ISS SEMESTRAL	2018	5	ELIMINAÇÃO	
29	100174367	CERTIDÕES	03	CDAS EMITIDAS EM 2002 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
30	100174359	CERTIDÕES	03	CDAS EMITIDAS EM 1995, 1996 E 2007 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
31	100174358	CERTIDÕES	03	CDAS EMITIDAS EM 2010 - IPTU E DENÚNCIA	2018	5	ELIMINAÇÃO	
32	100174364	CERTIDÕES	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 E 2015 - TAXA DE ALVARÁ	2018	5	ELIMINAÇÃO	
Local / Data Jundiaí 01/07/25 Ana Rita Zerbinatto Chefe da Divisão de Dívida Ativa		Local / Data Jundiaí 01/07/25 Responsável pela Seleção		Local / Data Jundiaí 01/07/25 Presidente da COPAD ADRIANA DIAS DE O. VILLAR Chefe da Divisão de Protocolo UGAGP		Local / Data Jundiaí 01/07/25 PREFEITURA DE JUNDIAÍ Elza Maria Rocha Caetano Diretora do Dep. de Receita Tributária		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos					Unidade/Orgão: UGAGP	
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO OU GUARDA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS		Folha nº: 3						
ITEM	Nº DOCUMENTO/PROCESSO	TIPO DOCUMENTAL	QTDE/VOLUME	DESCRIÇÃO	ENTRADA ARQ. INTERMEDIÁRIO	PRAZO TEMPORALIDADE	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
33	100174361	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2009 - ALVARÁ E TAXA DE PUBLICIDADE E IPTU 2008 E 2013	2018	5	ELIMINAÇÃO	
34	100174385	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2013 E 2015 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
35	100174380	CERTIDÃO	03	CDA EMITIDA EM 2012 - MANUTENÇÃO PARA FINS TRIBUTÁRIOS E CERTIDÃO DE PAGAMENTO 2013 E 2015	2018	5	ELIMINAÇÃO	
36	100174369	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2014 E 2015 - MASSA FALIDA E DEVOLVIDAS	2018	5	ELIMINAÇÃO	
37	100174362	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2002 E 2009 - IPTU E CDAS 2012 CFM	2018	5	ELIMINAÇÃO	
38	100174387	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2010 - IPTU E DENÚNCIA	2018	5	ELIMINAÇÃO	
39	100173524	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2014 E 2015 - IPTU E CDAS 2011 ISS SEMESTRAL	2018	5	ELIMINAÇÃO	
40	100173523	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 1996, 1997 E 2006 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
41	100173729	CERTIDÃO	03	CERTIDÕES DE REMISSÃO EMITIDAS EM 2005 - CFM - IPTU - DPO E CERTIDÕES DE PAGAMENTO 1994 IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
42	100173890	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 - TAXA DE ALVARÁ E CERTIDÕES DE CANCELAMENTO 2013	2018	5	ELIMINAÇÃO	
43	100173781	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2012 - ISS DE CONSTRUÇÃO E CERTIDÕES DE PAGAMENTO 2015	2018	5	ELIMINAÇÃO	
44	100173696	CERTIDÃO	03	CERTIDÕES DE PAGAMENTO EMITIDAS EM 2015 E 2016 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
45	100173689	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 e 2012 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
46	100173725	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2002 e 2006 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
47	100173650	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 1999, 1995 e 2006 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO	
48	100173661	CERTIDÃO	03	CERTIDÕES DE CANCELAMENTO EMITIDAS EM 2014 e 2016 - CFM	2018	5	ELIMINAÇÃO	
Local / Data Jundiaí 01/07/25 Ana Rita Zerbinatto Chefe da Divisão de Dívida Ativa		Local / Data Jundiaí 01/07/25 Responsável pela Seleção		Local / Data Jundiaí 01/07/25 Presidente da COPAD ADRIANA DIAS DE O. VILLAR Chefe da Divisão de Protocolo UGAGP		Local / Data Jundiaí 01/07/25 PREFEITURA DE JUNDIAÍ Elza Maria Rocha Caetano Diretora do Dep. de Receita Tributária		



ADMINISTRAÇÃO

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO OU GUARDA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS		Unidade/Orgão: UGAGP					
Folha nº: 4							
ITEM	Nº DOCUMENTO/PROCESSO	TIPO DOCUMENTAL	QTD/ VOLUME	DESCRIÇÃO	ENTRADA ARQ. INTERMEDIÁRIO	PRAZO TEMPORALIDADE	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
49	100173655	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 1999 E 1999 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO
50	100173694	CERTIDÃO	03	CERTIDÕES DE CANCELAMENTO EMITIDAS EM 2016 - CFM E PAGAMENTO 2015 E 2016	2018	5	ELIMINAÇÃO
51	100173658	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 - TAXA DE ALVARÁ, 2014 DE IPTU E 2011 TX ALVARÁ	2018	5	ELIMINAÇÃO
52	100173692	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 - TAXA DE ALVARÁ E IPTU 2012	2018	5	ELIMINAÇÃO
53	100173525	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 - TAXA DE ALVARÁ E IPTU 2015	2018	5	ELIMINAÇÃO
54	100173652	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2010 - IPTU E DENÚNCIA E DPO 2009	2018	5	ELIMINAÇÃO
55	100173657	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 1996, 1997 E 2005 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO
56	100173695	CERTIDÃO	03	CDÁ EMITIDA EM 2012 - ISS SEMESTRAL E CERTIDÃO DE PAGAMENTO 2011 E 2014	2018	5	ELIMINAÇÃO
57	100173656	RELATÓRIOS	03	FICHAS DE COBRANÇAS EFETUADAS EM 1982 - EXTRAJUDICIAL E COMPROVANTES DE PAGAMENTO 1983 E 1984	2018	5	ELIMINAÇÃO
58	100173651	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2010 - IPTU E DENÚNCIA E COMP. DE PAGAMENTO 1997	2018	5	ELIMINAÇÃO
59	100173702	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2008 - IPTU, 2007 DPO E DENÚNCIAS 2007	2018	5	ELIMINAÇÃO
60	100173701	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2013 E 2015 - TAXAS DE ALVARÁ	2018	5	ELIMINAÇÃO
61	100173700	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2014 E 2015 - ISS SEMESTRAL E CERTIDÕES DE CANCELAMENTO	2018	5	ELIMINAÇÃO
62	100173659	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 e 2012 - IPTU E 2012 TX LICENÇA	2018	5	ELIMINAÇÃO
63	100173653	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 E 2013 - TAXA DE ALVARÁ	2018	5	ELIMINAÇÃO
64	100173698	CERTIDÃO	03	COMPROVANTE DE PAGAMENTO EFETUADO EM 1985, 1988 E 1982 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO

Local / Data: JUNDIAÍ 01/07/25

Ana Rita Zerbiniatto
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Responsável pela Seleção

Local / Data: Jundiaí 01/07/25

ADRIANA DIAS DE O. VILAR
Presidente da COPAD
Chefe da Divisão de protocolo UGAGP

Local / Data: JUNDIAÍ

Elza Maria Rocha Caetano
Diretora do Dep. de Receita Tributária

ALYFRIZO

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO OU GUARDA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS		Unidade/Orgão: UGAGP					
Folha nº: 5							
ITEM	Nº DOCUMENTO/PROCESSO	TIPO DOCUMENTAL	QTD/ VOLUME	DESCRIÇÃO	ENTRADA ARQ. INTERMEDIÁRIO	PRAZO TEMPORALIDADE	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
65	100173693	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 - ISS SEMESTRAL	2018	5	ELIMINAÇÃO
66	100173785	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 - ISS SEMESTRAL E TX ALVARÁ E CERT. DE PAGAMENTO 2016	2018	5	ELIMINAÇÃO
67	100173654	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 1998 E 2005 - IPTU E CERT. PAGAMENTO 2015	2018	5	ELIMINAÇÃO
68	100173703	RELATÓRIOS	03	COMPROVANTE DE PAGAMENTO EFETUADO EM 1986, 1987 E 1991 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO
69	100173731	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 - TAXA DE ALVARÁ E IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO
70	100173784	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2005, 2007 E 2008 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO
71	100173727	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 - ISS SEMESTRAL E 2012 TX ALVARÁ	2018	5	ELIMINAÇÃO
72	100173725	CERTIDÃO	03	CERTIDÕES DE PAGAMENTO EMITIDAS EM 2012 - IPTU E CDAS 2014 E 2015 IPTU 2014 ISS	2018	5	ELIMINAÇÃO
73	100173790	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2012, 2013 E 2015 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO
74	100173728	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2011 - IPTU E CERT. PAGAMENTO 2012 E 2014 IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO
75	100173515	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2012 E 2013 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO
76	100173789	CERTIDÃO	03	CERTIDÕES DE PAGAMENTO EMITIDAS EM 2011 - IPTU E CDAS 2015	2018	5	ELIMINAÇÃO
77	100173724	CERTIDÃO	03	CERTIDÕES DE DENÚNCIAS EMITIDAS EM 2010 E CDAS 2011 IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO
78	100174373	CERTIDÃO	03	CDAS EMITIDAS EM 2009 E 2010 - IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO
79	100173691	CERTIDÃO	03	CERTIDÕES DE PAGAMENTO EMITIDAS EM 2016 - CFM E IPTU	2018	5	ELIMINAÇÃO

Local / Data: JUNDIAÍ 01/07/25

Ana Rita Zerbiniatto
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Responsável pela Seleção

Local / Data: Jundiaí 01/07/25

ADRIANA DIAS DE O. VILAR
Presidente da COPAD
Chefe da Divisão de protocolo UGAGP

Local / Data: JUNDIAÍ

Elza Maria Rocha Caetano
Diretora do Dep. de Receita Tributária

ALYFRIZO



ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos					Unidade/Orgão: UGAGP	
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO OU GUARDA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS		Folha nº: 6						
ITEM	Nº DOCUMENTO/PROCESSO	TIPO DOCUMENTAL	QTDE/VOLUME	DESCRIÇÃO	ENTRADA ARQ INTERMEDIÁRIO	PRAZO TEMPORALIDADE	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
80	CFM 64.454-4 À 900.438-0	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO 2018	2018	5	ELIMINAÇÃO	
81	CFM 70.424 À 113863-4	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO 2017	2018	5	ELIMINAÇÃO	
82	CFM 304-2 À 70.275-7	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO 2017	2018	5	ELIMINAÇÃO	
83	CFM 212-7 À 62.441-1	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO 2018	2018	5	ELIMINAÇÃO	
84	CFM 63.041-1 À 900.022-4	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO 2019	2018	5	ELIMINAÇÃO	
85	CFM 81.699-0 À 123.216-9	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO 2020 E 2021	2018	5	ELIMINAÇÃO	
86	CFM 2329-9 À 81.938-7	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO 2020	2018	5	ELIMINAÇÃO	
87	CFM 81.939 EM DIANTE	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO E CERTIDÃO DE REMISSÃO 2018	2018	5	ELIMINAÇÃO	
88	CONTR. 31 À 99	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DA PAGAMENTO IPTU 2017	2018	5	ELIMINAÇÃO	
89	CFM 68-0 À 51.749-0	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DA PAGAMENTO 2017	2018	5	ELIMINAÇÃO	
90	CFM 74.944-3 À 89.976-3	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DA PAGAMENTO 2017	2018	5	ELIMINAÇÃO	
91	CFM 89.977 EM DIANTE	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DA PAGAMENTO 2017	2018	5	ELIMINAÇÃO	
92	CFM 90.094-0 À 119849-1	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DA PAGAMENTO 2017	2018	5	ELIMINAÇÃO	
93	CFM 60.054-7 À 74.902-8	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DA PAGAMENTO 2017	2018	5	ELIMINAÇÃO	
94	CONTR. 01 À 10	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DA PAGAMENTO IPTU 2017	2018	5	ELIMINAÇÃO	
95	CONTR. 21 À 30	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DA PAGAMENTO IPTU 2017	2018	5	ELIMINAÇÃO	
Local / Data JUNDIAÍ 01/07/25 Ana Rita Zerbinatto Chefe da Divisão de Dívida Ativa		Local / Data Jundiaí 01/07/25 ADRIANA DIAS DE O. VILLAR Presidente da COPAD Chefe da Divisão de Protocolo UGAGP			Local / Data _____/_____/_____ _____/_____/_____ _____/_____/_____		AUTORIZO PREFEITURA DE JUNDIAÍ Elza Maria Rocha Caetano Diretora do Dep. de Receita Tributária	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos					Unidade/Orgão: UGAGP	
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO OU GUARDA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS		Folha nº: 7						
ITEM	Nº DOCUMENTO/PROCESSO	TIPO DOCUMENTAL	QTDE/VOLUME	DESCRIÇÃO	ENTRADA ARQ INTERMEDIÁRIO	PRAZO TEMPORALIDADE	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
96	CONTR. 11 À 20	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DA PAGAMENTO IPTU 2017	2018	5	ELIMINAÇÃO	
97	CFM 101-5 À 64.449-5	CERTIDÃO	01	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO 2018	2018	5	ELIMINAÇÃO	
0								
0								
0								
0								
0								
0								
0								
0								
0								
0								
0								
0								
0								
0								
0								
0								
0								
0								
Local / Data JUNDIAÍ 01/07/25 Ana Rita Zerbinatto Chefe da Divisão de Dívida Ativa		Local / Data Jundiaí 01/07/25 ADRIANA DIAS DE O. VILLAR Presidente da COPAD Chefe da Divisão de Protocolo UGAGP			Local / Data _____/_____/_____ _____/_____/_____ _____/_____/_____		AUTORIZO PREFEITURA DE JUNDIAÍ Elza Maria Rocha Caetano Diretora do Dep. de Receita Tributária	



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 35.206, DE 1º DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº.35.208, DE 01 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 569 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL II		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.000.000,00
		TOTAL.....R\$	3.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2921	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL I		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.000.000,00
		TOTAL.....R\$	3.000.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0022176/2025, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, a ser realizada no dia 19 de julho de 2025, no Município de Jundiaí, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e pela Unidade de Gestão da Casa Civil/Assessoria de Políticas de Direitos Humanos, com a presidente eleita pela Comissão Organizadora, designada pelo Chefe do Executivo, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento da presidente eleita pela Comissão Organizadora a que se refere o caput deste artigo, a vaga será suprida pela Assessora de Políticas de Direitos Humanos.

Art. 3º São objetivos da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES:

- I - fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
- II - elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como, sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
- III - elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
- IV - fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
- V - eleger representantes do Município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

§ 1º A Comissão Organizadora da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES é responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

§ 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
- II - definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
- III - coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
- IV - organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
- V - sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

§ 3º O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A UGCC/APDH e o CMDM serão responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Unidade de Gestão da Casa Civil, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 189, DE 1º DE JULHO DE 2025**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0022176/2025, -----

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a *Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres*, composta por representantes do Poder Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I - Representantes do Poder Público:

Titular: KELSILENE FRANÇA RIBEIRO (Unidade de Gestão da Casa Civil/Assessoria de Políticas de Direitos Humanos)
Suplente: ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO (Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal)

Titular: FABIANA OLIVEIRA PUPO (Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão)
Suplente: SILENI APARECIDA DOS SANTOS (Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social)

Titular: GABRIELA DAYANE PIRES NOGUEIRA (Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania)

Titular: AGATHA KARNER (Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas)

II - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: FRANCINE CRISTINA GALIÓTI OLIVEIRA (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM)

Titular: ANDRÉA BONAMIGO DOS SANTOS (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM)

Titular: FERNANDA MENDES (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM)

Titular: PAMELA DA SILVA LEIRE (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM)

Art. 2º Os integrantes da *Comissão Organizadora* serão designados por ato próprio da Unidade de Gestão da Casa Civil, por meio de indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM .

Art. 3º DESIGNA, ainda, FRANCINE CRISTINA GALIÓTI OLIVEIRA, como Presidente da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS**DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS****PORTARIA N.º 1075, DE 01 DE JULHO DE 2025**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0021023/2025.

FAZ SABER que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada

GESTÃO DE PESSOAS

pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Vencimento
ADRIANO JOSE FERREIRA MUNIZ	04/07/2025
ALEXANDRE ELIAS CAETANO	04/07/2025
ANTONIO JOSE GRANDE FILHO	04/07/2025
EDER MASSUCATO	04/07/2025
ELIAS TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	04/07/2025
EVANDRO HENRIQUE DA SILVA	04/07/2025
GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAES	04/07/2025
JUAN PEDRO RODRIGUES BARROS NOVAES	04/07/2025
KAREN REGINA FANCHINI SOUZA	04/07/2025
MARIO HIAGO DE SOUZA	04/07/2025
MICHAEL DOUGLAS FIGUEREDO C SOUSA	04/07/2025
REJANE NUNES SANTOS	11/07/2025
RUY BICALHO JUNIOR	11/07/2025
VITOR SILVA LUCIANO	04/07/2025

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL N.º 245, DE 01 DE JULHO DE 2025**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0021027/2025.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro especial da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de JULHO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ALEX FERNANDO MAXIMO
CARLOS RIBEIRO
VICENTE JOSE DE OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL N.º 246, DE 01 DE JULHO DE 2025**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0021027/2025.

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de JULHO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ADALTO CATREKO GAIA
ADENILSON ANESIO
ADRIANA ALVES DE MOURA AUGUSTO

**GESTÃO DE PESSOAS**

ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR
ADRIANA FACCIÓN
AGNALDO RAMON CAMPOS ARANHA
ALCEU MIGUEL MONTEIRO
ALESSANDRA APARECIDA MARANI LEON
ALESSANDRA NILDA DE ALMEIDA SILVA
ALINE SILVA BORGES
ALINE STELA DORDAN DE OLIVEIRA MOREIRA
ANA LUCIA DA SILVA MELO
ANA MARIA MANFREDI PALADINI
ANA MARTA MARTINS BATISTA
ANA PAULA ROCHA GALHARDO
ANDERSON ROZ DA SILVA
ANDREA MARIA BILECKI ALBIERO
ANDREIA LIMEIRA PASSOS
ANDREIA SUPRIANO
ANDRESSA ANDREIA RUIS MARETTI
ARAO APARECIDO LIMA
BRIGIDA MACIEL PIRES DOS SANTOS
BRUNA REGINA BIAZIOLLI
BRUNO CRISTIANO MARIANO FERREIRA
CAMILA RAMOS SENA
CAMILA ROBERTA CALEGARI DI MICHELE
CAROLINA DE AZEVEDO NEVES SEVERIANO
CELIA REGINA APARECIDA DA SILVA
CHRISTIANE STACKFLERD
CLAUDENICE ANDREIA CASADO
CLAUDETE VICTORINO
CLAUDIA LOPES DE ANDRADE
CLAUDIA MEDINA DE OLIVEIRA
CLEONICE DA SILVA CALEGARI
CRISLEIA CASSIA DA SILVA CAMIZAO
CRISTIANE FRANCO
CRISTIANE KAPROS
DAMARIS MORILHA DE OLIVEIRA
DAMIAO OLIVEIRA DE FREITAS
DANIELA STOCCO DOMINICALE
DANIELE JANUARIO LIMA GARBIM
DANILO JOSE DE OLIVEIRA
DAVIOSANA PEREIRA DA SILVA
DENISE APARECIDA GASPARETTO
DIANA RIBEIRO FERNANDES
EDENESIO JOAO DIAS
EDILENE SOLDA RETAMIRO DA SILVA
ELAINE APARECIDA GALVAO
ELEONORA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA
ELIAS BARROSO FREIRE
ELIAS GUIMARAES DOS SANTOS
ELIELTON HENRIQUE DA SILVA
ELIEZER BARBOSA
ENILDA ARAUJO OLIVEIRA
ESDRAS BENEDITO CINTRA JUNIOR
EVERALDO DOS SANTOS
FABIANA CRISTOFOLLETTI GALVAO BRUNI
FABIO HENRIQUE ALVES
FAGNER DA SILVA CONCEIÇÃO
FELIPE VILLA NOVA DOS SANTOS
FERNANDO ALMEIDA MUCOUCAH
FERNANDO BARADEL
FERNANDO MIGUEL FRANCO TAFARELLO
FLAVIA CILENE GASPAROTO AFARELLI
FRANCIELE REGINA PORTILHO BAPTISTA
FRANCISLEINE DE OLIVEIRA
GERLANIA MARIA DA SILVA
GILSON PAVAN
GISLAINE APARECIDA NASCIMENTO TEALDI
GLAUCIA APARECIDA GOMES CEZARIO PEREIRA
GRAZIELA PAIVA ZEQUIN
HELDER CARLOS RODRIGUES MACEDO
HELENA RODRIGUES GOUVEIA XAVIER
HELIA DURAES DE SOUSA BRAGA
IARA TURQUETTO E SILVA
IMACULADA CONCEIÇÃO DOS REIS
ISABEL CRISTINA DE SOUZA
ISABEL CRISTINA PEREIRA
ISAIAS BRANDINI
ITAMAR MERIGHI GASTALDO
IVONE MARIA MARQUES
JACI JOSE CARDOSO ALVES
JAILA CRISTINA DE LIMA PEREIRA
JAIR MOREIRA DE ALCANTARA
JANAINA FIGUEREDO COSTA
JAQUELINE TARALLO BUCK
JEAN CLAUDIO PRESTES
JESSICA DA SILVA JOAO
JOELMA DE SOUZA OLIVEIRA
JONAS ALVES FILHO
JONATHAN FERNANDO DA SILVA PARAZZI
JOQUEBEDE SILVA CORREIA
JOSE ANTONIO PIRES
JOSE EDUARDO TONELLI
JOSE TRAD NETO
JOSEANA DALSAN
JULIANA CRISOSTOMO
JULIANA RODRIGUES NATAL
JULIANA ROSSINI KURACHI RIGOLETTO
JULIO CESAR GONCALVES
JULIO HENRIQUE DE CARVALHO
KAREN ELOISE DE ANDRADE FORNER
KARINA LAIS GALVAO TRIENTINI
KARINE ANDRESSA CANALLE
KATHIA ANZELOTTI
KATIA REGINA DA ROCHA
KATIA REGINA MARETTI
LEANDRO BEZERRA NEPOMUCENO
LEONARD SARDINHA CABRAL
LOURIVAL PORTO JUSTA
LUANA VALVERDE BOCCHINO
LUCIANA FRANCO DE MATTOS
LUCIANA LORENSINI
LUCIANA MORAES
LUCIANA PEREIRA
LUCIANE AIZELI DE AZEVEDO B RIBEIRO
LUCIANE YURIKA KOGA USAMI
LUCIANO MUNHOES ROMANO
LUCIMARA SANTOS DA COSTA
LUCIMEIRE CARVALHO PEROBELLI
LUIZA YOSHIE YUBA
LUIZ CARLOS PINTO
LUIZ DONIZETI DA SILVA GOMES
LUZIA DE FATIMA LUNA MELO
MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA
MARCIA BATISTA KAAM
MARCIA DENISE NUCCI SILVA
MARCIA PINHEIRO NARCISO RODRIGUES
MARCIA ROSELI ANHOLON LUZ
MARCO ANTONIO MONTEIRO
MARCOS APARECIDO ROSARIO
MARCOS HENRIQUE LEME
MARIA DA GRACA PICCOLO
MARIA HELENA VANINI POLLI
MARIA JOSE CASTELANI
MARIA JUCINEIDE MOREIRA DA C OLIVEIRA
MARIANA MALVEZZI ZICATI
MARILENE FERNANDES SILVA
MARILI FRANCO DE GODOY SANTOS
MARISA FATIMA GAZIERO DA SILVA
MARTA ROSA GONCALVES DA SILVA
MATHEUS JEU DIAS
MICHELE CRISTINA DE AZEVEDO DORTE
MIRIAM FERREIRA DE GODOY
NATALIA JESUS DE SOUZA
NEEMIAS ALVES PEREIRA
NILSON CESAR CHIGNOLLI
NILTON DARDIS JUNIOR
NOEMIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ORLANY DE SOUSA BELO BARBOSA
OSANA DE ALMEIDA GUEDES
OSMAR ALVES
PALOMA PACHECO
PAULA ANDREIA DE SOUZA
PAULO CESAR DA SILVA
PAULO DAVI ALVES SIQUEIRA
PAULO SERGIO CANO CARDONA
PEDRO LOPES DE PAULA
PRISCILA LOMBARDI
RAFAEL GASPARETTO
REGIANE ARENHARDT DINIZ
RENATO BASILIO
RENATO BERNARDES CAMPOS
RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA
RENATO FERREIRA DOS SANTOS



GESTÃO DE PESSOAS

RICARDO MARCELO MATTOS
ROBERTO ANTONIO BIGUETTO
ROBINSON LUIS CHAGAS DE OLIVEIRA
ROBSON REGINALDO DA SILVA BRITO
RODRIGO MANACERO
ROSALINO RODRIGUES DA SILVA
ROSELI DE FATIMA VIANA
RUTH MONTEIRO DE MELLO DOS SANTOS
SAMIRA DO CARMO SALES
SANDRA REGINA DAS NEVES NASCIMENTO
SHEYLA ARAUJO SOARES DA SILVA
SIDNEI RIBEIRO PINTO
SILAS FERREIRA BRAGA
SILVIA APARECIDA JUVENCIO AGUIAR
SILVIA MARGARETE CALORE PEREZ
SILVIO FRANCISCO SANTOS
SIMONE BEATRIZ DUARTE
SIMONE DE CASSIA MARQUES PRETO
STELA MARIS FAVARETTO SPINA
SUELI DA SILVA DOS SANTOS
SULAMITA ROLIM PINTO
SUSETE APARECIDA DE OLIVEIRA
SYLVIA MARIA OMETTO
TADEU REZENDE DAVID
TAIS RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
TATIANA REIS DE ALMEIDA
TATIANA ROCCO MELONI
THALITA ALVES
THELMA GONCALVES DOS SANTOS SILVEIRA
THIAGO CESAR BRUNO
VAGNER DE FARIA
VALDIR CEZAR BARBOSA SANTOS
VALDIRENE GROSSELLI
VANESSA BARROS STORARI
VANIR CHAMBA
VINICIUS CAMPOS BRANDAO
VLADIMIR CAPPELLETTI
WAGNER LUIZ BEZUTTI
WALTER MATHEUS JUNIOR
ZORAIDE MARQUES KOVALENKINAS LAURINO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EDITAL N.º 247, DE 01 DE JULHO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0021027/2025.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de JULHO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ADRIANO JOSE FERREIRA MUNIZ
ALEXANDRE ELIAS CAETANO
ANTONIO JOSE GRANDE FILHO
EDER MASSUCATO
ELIAS TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
EVANDRO HENRIQUE DA SILVA
GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAES
JUAN PEDRO RODRIGUES BARROS NOVAES
KAREN REGINA FANCHINI SOUZA
MARIO HIAGO DE SOUZA
MICHAEL DOUGLAS FIGUEREDO C SOUSA

REJANE NUNES SANTOS
RUY BICALHO JUNIOR
VITOR SILVA LUCIANO

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS EDITAL Nº 248, DE 01 DE JULHO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0021027/2025.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro especial da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de JULHO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso II
LUIZ ANTONIO CENACHI

Artigo 9 – Inciso IV
LUIZ ANTONIO CENACHI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS EDITAL Nº 249, DE 01 DE JULHO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0021027/2025.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de JULHO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso II
ADRIANA ALVES OLIVEIRA DA SILVA
ADRIANA PEREIRA DE LIMA
ANDRE GUSTAVO FRANCO DE MORAES
ELIZABETH CRISTINA SANTANA
FERNANDA TIEMI DOTTO MATSUSAKI
GILDA PEREIRA DOS SANTOS
JOSE LUIZ DOS SANTOS
LAMARTINE PEDRETTI JUNIOR
MARIA CRISTINA CHEMITE
MARIA INEZ MIOTA DA CRUZ
MARIANA BRESCHI SOARES

**GESTÃO DE PESSOAS**

PAULO SERGIO TEDDE BAZILIO
PENHA MARISE GOTARDO VIEIRA
PRISCILA DO AMARAL BRANDOLI
REINALDO DE SOUZA E SILVA
ROGERIO GOMES
TALES VICTOR CALEGARI DA SILVA
VANIA REGINA ZAGO MURARI
VIVIANE TRAMONTINA TORSO

Artigo 9 – Inciso III
SERGIO MENESES DA SILVA

Artigo 9 – Inciso IV
ADRIANA PEREIRA DE LIMA
ANDRE GUSTAVO FRANCO DE MORAES
CARLOS FREDERICO SAUERBRONN GONCALVES
CHRISTINE MARTORANO
MARCILER JOSE CARREIRO
MARIANA BRESCHI SOARES
MAYANI COSTA RIBEIRO TEMPLE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL Nº 243 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITURA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 9.580, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial de acordo com as normas instituídas neste Edital e seus anexos, nos termos do Processo SEI nº PMJ.0023372/2025

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura de Jundiaí em manter a população assistida.

1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do emprego/especialidade e a sua singularidade.

1.4 Fica designada ISABELA MUNHOZ BENETTI, ERALDO FONSECA JUNIOR e MICHELE SUITER CENINI, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 9.580, de maio de 2021, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

2 – DAS FUNÇÕES

1.

2.

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Prefeitura de Jundiaí, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, o prazo da contratação será de **6 (seis) meses**.

2.3. As funções, a quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, o vencimento base, a jornada semanal de trabalho, os pré-

requisitos e valor da inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	FUN- ÇÕES	VAGAS			SALÁRIO BASE (R\$)	JOR- NADA SEMA- NAL	PRÉ-RE- QUISI- TOS	VALOR (R\$)
		GE- RAL	DEF	NE- GRO				
NÍVEL MÉDIO								
001	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	*	**	R\$ 3.947,30	40 horas	Ensino Médio + Curso profissionalizante de Auxiliar de Saúde Bucal. Registro no órgão de classe.	R\$ 10,25
NÍVEL SUPERIOR								
002	MÉDICO ANGIOLOGISTA	01	*	**	R\$ 5.741,39	12 horas	Superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e Especialização na área + Registro no órgão de classe.	R\$ 10,25
003	ODONTÓLOGO	01	*	**	R\$ 9.568,92	20 horas	Superior Completo em Odontologia. Registro no órgão de classe.	R\$ 10,25
004	ENFERMEIRO	01	*	**	R\$ 9.765,95	40 horas	Superior completo em Enfermagem com registro no órgão de classe.	R\$ 10,25

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PESSOAS NEGRAS OU PARDAS; em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

1.

2.

2.1.

2.2.

2.3.

2.4 Benefícios (referente ao mês de junho de 2025):

a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.145,00, observando-se o Art. 3º, § III, da Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;

b) Auxílio Transporte no valor de R\$ 440,00 proporcional aos dias trabalhados, conforme o Art. 106, § 2º conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010;

c) Adicional de insalubridade.

2.5 O horário de trabalho e local de trabalho serão estabelecidos pela Prefeitura de Jundiaí, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço podendo ser diurno, noturno, misto, em regime de plantões ou em escala de revezamento.

2.6 A lotação inicial do empregado não impede a sua transferência, mesmo sem anuência, para outra unidade de atribuição, para o desempenho de mesma função, admitindo-se inclusive alteração de localidade.

**GESTÃO DE PESSOAS**

1.7 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando, contudo, as respectivas atribuições dos empregos.

3 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **01/07/2025 até às 16h00min do dia 23/07/2025.**

1.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 243/2025, o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos, declarar conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometer a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Serão permitidas apenas inscrições online.

1.4 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1.

1.5 Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- Acessar a aba “Concursos Públicos / Processos Seletivos”;**
- No item “Abertos para inscrição” clicar no Edital desejado;**
- Inserir o CPF, que é imprescindível para efetuar a inscrição;**
- Fazer o cadastro, se for primeiro acesso e caso seja cadastrado, somente realizar o login e realizar a inscrição;**
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;**
- Caso se enquadre no item 7 “Da Participação de Candidato com Deficiência” o candidato deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição, devendo declarar expressamente a sua deficiência e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles, e anexar os documentos solicitados no item 7.9;**
- Caso o candidato necessite de “Condições Especiais” no dia da prova, deverá OBRIGATORIAMENTE informar durante a inscrição. Quando necessário, anexar documentos que comprovem a solicitação.**
- Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 24/07/2025, respeitando o horário das instituições bancárias.**

1.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boletobancário.

1.7 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

1.8 Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.

1.9 Verificando-se mais de uma inscrição do candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

1.10 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

1.11 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

1.12 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

1.13 Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma;

1.14 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

1.15 Qualquer dúvida e ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição;

1.16 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo, contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

1.17 A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.

1.2 O candidato deve verificar e imprimir o **CARTÃO DE**

CONVOCAÇÃO a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO IV** (Cronograma Previsto), acessando a sua Área do **Candidato**.

1.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a Área do Candidato.

1.4 É de responsabilidade do candidato portar o seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.

1.5 **Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição online, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.**

1.6 **Caso haja inconsistência nas publicações relativas as funções ou locais de realização das provas, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail duvidas@dedalusconcursos.com.br**

1.7 **Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para duvidas@dedalusconcursos.com.br**

1.8 **Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail, nem prestadas por telefone, e por motivos de segurança, o atendente somente explicará o procedimento para o candidato de como localizar e verificar seu local de provas.**

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos elencados no Capítulo anterior, somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem:

- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da legislação municipal;
 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Não registrar antecedentes criminais;
 - Possuir habilitação profissional para o exercício das atividades, quando exigível;
 - Atender às condições especiais na legislação municipal para exercício das atribuições;
 - Ser declarado apto para o exercício das funções após realização de avaliação médica;
 - não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
 - Cumprir as demais regras previstas no edital de abertura do processo seletivo
 - ter nacionalidade brasileira;
 - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.
- 1.1 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- 1.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6 – DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

Das lactantes:

- A candidata lactante que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;
- Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
- O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
- O acompanhante do lactante não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos durante o período de prova, sendo estes aparelhos lacrados pela coordenação/fiscalização do concurso.
- A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

**GESTÃO DE PESSOAS**

h) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

i) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas a candidata será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

1.1 Das outras condições:

1.1.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial e prova em braille), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

6.2.1.1 O candidato deverá encaminhar até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “área do candidato” com seu login e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo (O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação); e

b) ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA EM CONDIÇÃO ESPECIAL preenchida e assinada.

1.1.2 Para o candidato com baixa visão que solicitar prova ampliada será fornecida prova em tamanho padrão A3. **A ampliação fornecida ao candidato é limitada a prova.** Todos os cartões de respostas são padronizados em tamanho A4, já ampliados, não sendo fornecido cartão de resposta (gabarito) e qualquer outro documento ampliado fora do padrão estabelecido

1.1.3 O candidato com dificuldades de locomoção poderá requerer sala de fácil acesso;

1.1.4 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

1.1.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições conforme Artigo 4, § 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

1.1.6 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;

1.1.7 A solicitação de atendimento especial será atendida, observados aos critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido.

1.1.8 O Laudo Médico e a autodeclaração apresentados terão validade somente para este Processo Seletivo.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Será assegurada aos candidatos com deficiência a reserva de vagas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

1.1.1 As frações decimais do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações;

1.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações;

1.2 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s);

1.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

1.4 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais

candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2, do Decreto Federal nº 9.508/18.

1.5 O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “área do candidato” com seu login e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br:

1.5.1 Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

1.5.2 ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida e assinada.

1.6 O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.

1.7 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado e não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

1.8 O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 7.1 até 7.4 deste Edital será convocado pela Prefeitura de Jundiaí para junta médica antes da contratação a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, a ser averiguada pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho;

1.9 Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral;

1.10 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

8 – DAS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

1.1 Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção de 20%, conforme estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 29.081/2020;

1.2 É considerado preto ou pardo, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 8.3. deste Edital;

8.3 Para concorrer às vagas referidas no item 8.1. deste Edital, o candidato além solicitar em sua ficha de inscrição essa condição, deverá enviar até o último dia de inscrição, por **upload**, acessando a “área do candidato” com seu **login** e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br:

a) Preencher, assinar e encaminhar via **upload** a AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS, disponibilizada no **ANEXO VI** deste Edital;

b) Foto 5X7 colorida e recente para avaliação das características de fototipagem com a autodeclaração. O documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

1.3 **Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;**

1.4 **Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;**

1.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada durante o período de inscrição;

1.6 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão;

1.7 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros;

1.7.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

1.8 O candidato constante da lista de pretos e pardos, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 6.3 deste Edital;

8.10 A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e inde-

**GESTÃO DE PESSOAS**

ferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos pretos e pardos será publicada no site da Dédalus.

8.10.1 O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso.

8.10.2 O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro será divulgado no site da Dédalus.

8.11. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação;

8.12. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

8 – DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h15 (quinze minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta **PRETA ou AZUL** fabricada obrigatoriamente em material transparente.

9.2 As provas objetivas para todos os empregos terão duração máxima de **2h00 (duas horas)**. O candidato somente poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das provas.

8.1 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido **1h30 (uma hora e trinta minutos)** contada a partir do efetivo início das provas.

8.2 A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO II**.

8.3 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.

8.4 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O candidato deverá portar seu documento de identidade do início ao fim da realização da prova objetiva. **Não serão aceitos documentos digitais, tendo em vista que os documentos serão solicitados durante a realização das provas e os aparelhos eletrônicos estarão lacrados.**

8.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Homologação e Convocação para as Provas Objetivas.

8.6 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.7 Aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, não poderão ser utilizados dentro do prédio de aplicação das provas. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de desobediência.

8.8 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.9 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.10 As provas serão realizadas em Jundiaí. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da Prefeitura de Jundiaí, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horário, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

8.11 A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será composta pela Prova Objetiva de múltipla escolha que será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total para ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

1.14 O candidato que não atingir a pontuação mínima estipulada neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

1.15 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do emprego ao qual o candidato estiver concorrendo.

1.16 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

1.17 Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA, OBRIGATORIAMENTE** de material transparente, lápis e borracha branca (sem nenhum tipo de capa protetora). Não será permitida utilização de lapiseira.

1.1.1 **Objetos como: estojos, carteiras, bolsas, chaves, relógios, óculos, entres outros objetos que não sejam os mencionados no subitem 9.17, deverão ser armazenados debaixo da carteira e/ou cadeira.**

1.17 Não serão consideradas:

a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;

c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;

d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;

e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;

f) Cartão de respostas (gabarito) sem assinatura do candidato.

1.18 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, a caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA ou AZUL** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente, sendo de total responsabilidade do candidato.

1.19 **Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**

1.19.1 **A critério da coordenação, poderá ser exigido que mais de 3 (três) candidatos acompanhem o fechamento do envelope;**

1.19.2 **Caso o candidato descumpra o item 9.20.1, será passível de desclassificação.**

1.20 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

1.21 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

1.22 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

c) Utilizar-se de anotações, impressos, livros, manuais, quaisquer espécies de códigos ou qualquer outro material de consulta;

d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) Utilizar os objetos citados no subitem 9.24;

f) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste edital;

l) Não demarcar o tipo de prova no cartão de respostas, quando houver;

m) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);

n) Não assinar a lista de presença;

o) Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o porte, ou autorização dos respectivos órgãos competente para sua utilização;

p) Utilizar qualquer meio ilícito para realização das provas.

**GESTÃO DE PESSOAS**

q) Fazer uso inadequado da máscara de proteção facial.

1.23 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

1.24 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

1.25 **Os candidatos que possuem cabelos longos, os quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.** O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

1.26 A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

1.27 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

1.28 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora Dédalus Concursos, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.

1.29 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia reconhecer firma de sua assinatura e enviar via "SEDEX" ou "Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento)" para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

#_# À DÉDALUS CONCURSOS – "FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

Ref.: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 243/2025 –
PREFEITURA DE JUNDIAÍ

Rua Caetano Garbelotto, nº 48 - Bairro Olímpico
São Caetano do Sul/SP
CEP: 09571-360

1.30 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.

1.31 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.

1.32 Para as funções de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO E ENFERMEIRO** somente serão classificados os candidatos habilitados, conforme o estabelecido no quadro a baixo já aplicado os critérios do item 10.1:

Função	Ampla	Negro	PCD
Auxiliar de saúde bucal	50	10	05
Odontólogo	50	10	05
Enfermeiro	50	10	05

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

- Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
- Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- Maior número de acertos nas questões de Políticas de Saúde Pública;
- Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

11 – DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.

11.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

11.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Os recursos deverão ser elaborados com argumentação

lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

- Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
- Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.

11.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 11.1.

11.5 Serão indeferidos liminarmente os recursos interpostos contra questões de prova ou demais publicações do certame que forem integralmente redigidos por meio de **inteligência artificial**, bem como aqueles elaborados com base em modelos padronizados ou genéricos.

11.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

11.7 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.8 Na ocorrência do disposto nos subitens 11.6, 11.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.9 A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

12 – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL E TERMO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos requisitos, conforme Capítulo II deste Edital, será submetido a exame médico admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe;

12.2 Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura de Jundiaí;

12.3 Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico admissional.

12.4 O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura de Jundiaí, declarará sua condição relativa à acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas;

12.5 O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados);

12.6 Por ocasião da elaboração e assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, que será regido de acordo com a Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);
- O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online". Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta;
- Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;
- 01 foto 3X4 recente;
- RG (inclusive de cônjuge/filhos);
- CPF (inclusive do cônjuge/filhos);
- Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
- PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);
- Certidão de Casamento (se casado);
- Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos);
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência;
- Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;
- Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);
- Conta Corrente junto ao BANCO BRADESCO.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**GESTÃO DE PESSOAS**

13.1 Candidatos não receberão atendimento presencial em hipótese alguma, a tentativa de qualquer contato com os membros envolvidos na organização do Processo Seletivo Simplificado levará a desclassificação do mesmo.

13.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

13.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, aditamento, retificação, aviso ou errata.

1.4 Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização das provas serão reagendadas.

1.5 Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

1.6 A Prefeitura de Jundiaí e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

1.7 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.8 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Jundiaí de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos aprovados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura de Jundiaí.

1.9 O Cadastro Reserva será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais.

1.10 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem aprovados, serão submetidos pela Prefeitura de Jundiaí, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura de Jundiaí, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

1.11 O candidato que for INAPTO na avaliação médica, que interpuser recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pela Prefeitura de Jundiaí para todos os fins de direito.

1.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito de Jundiaí, publicado no endereço eletrônico da Imprensa Oficial.

1.13 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site da empresa enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação e até que se expire o prazo de validade do Concurso, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone.

1.14 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VII.

1.15 A Prefeitura de Jundiaí e a Dédalus Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático.

1.16 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.17 Motivar a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- Desobedecer a qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;

1.18 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

1.19 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura de Jundiaí e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

1.20 A Prefeitura de Jundiaí reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

1.21 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

1.22 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo Simplificado, sem prévia comunicação.

1.23 O candidato ao término da realização da prova deverá retirar o Comprovante de Comparecimento nos locais indicados pela Coordenação no dia da realização da prova.

1.24 Prescreverá em 2(dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

1.25 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, declarações e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado, após esse período serão incinerados. Serão armazenados por 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital. Os cadernos de prova (rascunho) remanescentes serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.

1.26 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

1.27 Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES;
- ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- ANEXO III - DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO;
- ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS NEGRAS OU PARDAS;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL;

13.31 O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência;

13.32 O resultado final será homologado pelo Prefeito na Imprensa Oficial de Jundiaí.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado que será publicado na imprensa oficial e na totalidade no site www.dedalusconcursos.com.br e afixado e publicado na Imprensa Oficial Online de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES****AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar, sob a supervisão do Odontólogo ou Técnico em Saúde Bucal, tarefas auxiliares no tratamento da saúde bucal, facilitando o atendimento e tratamento do paciente, aplicando métodos de prevenção e promoção à saúde.

ATRIBUIÇÕES

Realizar o acolhimento e preparar o paciente para o atendimento, coletando dados de identificação, posicionando o paciente no consultório, a fim de agilizar e facilitar o processo de trabalho; • Auxiliar o odontólogo e o técnico em saúde bucal nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, instrumentando e manipulando materiais de uso odontológico; • Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de tra-

**GESTÃO DE PESSOAS**

balho, controlando a validade do material, de acordo com o protocolo estabelecido pelo município, com o intuito de manter o controle de infecções; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, com a finalidade de prevenir riscos ambientais e sanitários à saúde do paciente e equipe de saúde bucal; • Auxiliar na preparação e armazenamento adequado dos exames complementares do paciente, mantendo as imagens radiográficas viáveis, através de seu processamento químico ou digital, de forma a facilitar o diagnóstico e acompanhamento do paciente; • Participar do gerenciamento dos insumos necessários, fazendo previsão de consumo e estoque de materiais, controlando sua validade e solicitando-os mensalmente, para manter um adequado funcionamento do consultório odontológico; • Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde, organizando e executando atividades de higiene bucal, a fim de controlar a incidência de doenças bucais na população; • Acompanhar a manutenção e a conservação de todo o mobiliário e equipamentos odontológicos, executando ações diárias de prevenção de danos e controlando a retirada e devolução de equipamentos pela empresa contratada para realizar reparos, a fim de manter o patrimônio do consultório sob controle e em funcionamento correto; • Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde; • Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e / ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe; • Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública, aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas; • Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho; • Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação; • Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde; • Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MÉDICO ANGIOLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação, prestando assistência integral ao paciente.

ATRIBUIÇÕES

ATIVIDADES GERAIS: Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde; • Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe; • Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência; • Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas; • Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica; • Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho; • Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação; • Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde; • Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atenção em Saúde Bucal, aplicando ações preventivas individuais e coletivas, diagnosticando os casos e realizando procedimentos clínicos, cirúrgicos, de urgência e eletivos.

ATRIBUIÇÕES

ATIVIDADES GERAIS: Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; • Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência; •

Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas; • Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica; • Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho; • Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; • Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação; • Propor e desenvolver ações de promoção e educação em saúde e de prevenção das doenças bucais, por meio de capacitações para os profissionais e eventos voltados aos usuários, de forma a sensibilizar os indivíduos para o cuidado e prevenção das doenças bucais; • Propor, planejar e conduzir políticas de saúde bucal, definindo instrumentos de acompanhamento e avaliação dos serviços implantados, de forma a otimizar a utilização de recursos para a manutenção e recuperação da saúde bucal dos municípios, prestando contas à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Ministério da Saúde; • Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem. **ATRIBUIÇÕES**

Realizar o acolhimento aos usuários, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; • Realizar consulta de enfermagem, aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolos estabelecidos no Programas do Ministério de Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão; • Elaborar rotinas específicas de enfermagem para as Unidades de Saúde, submetendo a apreciação e aprovação da Gerência de Enfermagem; • Consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; • Registrar todo cuidado e assistência prestada nos prontuários dos pacientes e documentos de produção, além de emitir declarações, participar de relatórios e documentação relacionados ao atendimento do usuário quando solicitados por órgãos judiciais e/ou públicos; • Participar de ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; • Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; • Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; • Participar no desenvolvimento de tecnologias apropriadas à assistência de saúde; • Organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os procedimentos de assistência de enfermagem na unidade de sua responsabilidade, avaliando a rotina e os registros de anotações das atividades utilizadas pela equipe; • Zelar pela conservação, limpeza, preparação esterilização e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, sob sua responsabilidade; • Interpretar com a equipe de enfermagem, as diretrizes, normas e instruções relativas às ações de enfermagem e supervisionar seu cumprimento; • Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos específicos e capacidade de tomar decisões complexas e/ou imediatas; • Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, na sua área de atuação; • Participar do gerenciamento dos equipamentos, materiais e insumos de enfermagem necessários para a assistência ao paciente e o adequado funcionamento do serviço de saúde, participando de padronização e/ou despadronização de materiais, realizando descrição técnica e análise dos materiais e notificando os desvios de qualidades que possam ocorrer; • Realizar atendimento e notificar os casos de violência à criança, adolescente, mulher e idoso às autoridades competentes; • Planejar, participar e executar auditoria operativa, analítica e administrativa, junto ao sistema e a gestão de serviços de saúde próprios, conveniados e contratados e linhas de cuidado, visando aferir e assegurar a qualidade dos serviços colocados à disposição dos usuários do Sistema Único de Saúde em âmbito municipal; • Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde; • Identificar as principais necessidades, problemas e soluções no âmbito da regulação relacionando: a análise de conjuntura e situacional, as necessidades de saúde da população, os recursos dis-

**GESTÃO DE PESSOAS**

poníveis, o uso racional dos serviços e a busca da equidade; • Mapear e analisar o perfil da oferta e demanda dos equipamentos de saúde, de modo orientado ao estabelecimento de redes regionais de atenção à saúde; • Promover análises contextualizadas dos resultados obtidos, estimulando a identificação das facilidades e dificuldades para a realização das ações de regulação e para a potencialização do alcance dos resultados pactuado; • Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços de acordo com o planejamento da equipe; • Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar contribuindo para a resolutividade da assistência; • Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas; • Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica; • Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho; • Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; • Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde; • Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação; • Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde; • Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PORTUGUÊS - ENSINO MÉDIO**

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; *Concordância* verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; *Concordância Nominal*; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

PORTUGUÊS – ENSINO SUPERIOR

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA – COMUM PARA TODAS AS FUNÇÕES

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Políticas de saúde: programas, ações e estratégias do Ministério da Saúde; Legislação em saúde: principais leis, portarias e normas que regem o setor; Ética e bioética: princípios e dilemas éticos na prática profissional da saúde; Saúde coletiva: conceitos, determinantes sociais da saúde e epidemiologia; Promoção da saúde e prevenção de doenças: ações e estratégias para promoção da saúde e prevenção de agravos; Doenças transmissíveis: principais doenças, seus agentes etiológicos, modos de transmissão, prevenção e controle; Doenças crônicas não transmissíveis: principais doenças, fatores de risco, prevenção e controle; Vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; Atenção básica à saúde: Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e outros modelos de atenção primária; Sistemas de Informação em Saúde; Informática aplicada à Saúde; Relações Interpessoais

no Contexto de Saúde; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Constituição Federal Arts. 196 a 200; Lei nº 11.105/2005; Lei nº 11.343/2006; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.716/2018; Lei nº 13.979/2020; Decreto 7508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Estatuto da Criança e do Adolescente (Arts. 1º ao 18º), Estatuto do Idoso (Arts. 1º ao 19º), Estatuto da Juventude (Arts. 1º ao 6º, Arts 17º ao 20º, Arts. 28º ao 36º), Lei nº 14.214/2021, Lei nº 14.124/2021, Lei nº 14.307/2022, Lei nº 13.257/2016, Lei nº 13.958/2019, Lei nº 13.787/2018, Decreto nº 10.530/2020, Portaria GM/MS nº 3.222/2020, Resolução CIT nº 10/2021, Portaria GM/MS nº 3.992/2017, Decreto nº 10.616/2021, Portaria GM/MS nº 3.276/2020, Resolução CNS nº 617/2019, Portaria GM/MS nº 1.820/2020, Decreto nº 9.795/2019.

CONHECIMENTO GERAIS - COMUM PARA TODAS AS FUNÇÕES

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, Estado, Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Princípios de sistema único de saúde – odontologia em saúde coletiva. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistema de trabalho e sistema de atendimento; educação em saúde bucal coletiva; recursos humanos em saúde coletiva; modelo de atenção em saúde bucal; epidemiologia aplicada à saúde bucal; Anatomia e fisiologia; anatomia dental e funcionamento do corpo humano e cavidade bucal; Odontologia preventiva; Etiopatogenia e prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; flúor: forma de utilização, efeitos e controle; noções básicas da semiologia; principais afecções da cavidade bucal; atividades do auxiliar de odontologia na destística; Restaurações classes I,II,III,IV; atividades do auxiliar de odontologia na periodontia; raspagem supra gengival; equipamentos, instrumentos e materiais básicos no atendimento da saúde bucal; biossegurança em saúde bucal; equipamentos de proteção individual, processamento de materiais, desinfecção, descontaminação prévia, esterilização e manutenção de cadeia asséptica.

MÉDICO ANGIOLOGISTA

Noções básicas de anatomia vascular. Fisiologia da macro e da microcirculação. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. Fisiopatologia da aterosclerose. O exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Insuficiência arterial crônica de extremidades. Vasculites. Trombofilias. Arteriopatias vasomotoras. Aneurismas. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral de origem extra-craniana. Insuficiência vascular visceral. Pé Diabético. Hipertensão renovascular. Doença tromboembólica venosa. Insuficiência venosa crônica. Linfangites e erisipela. Linfedemas. Úlceras de perna. Angiodisplasias. Oclusões arteriais agudas. Trauma vascular. Terapêutica hipolipemiante. Terapêutica antiplaquetária. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. Terapêutica venotônica e linfocinética.

ODONTÓLOGO

Morfologia dentária: topografia da cavidade pulpar. Acesso aos canais radiculares: preparos da cavidade de acesso. Instrumentos endodônticos: tipos de instrumentos utilizados para o preparo e obturação dos canais radiculares. Instrumentação: objetivos e técnicas de instrumentação. Microbiologia endodôntica: vias de infecção da polpa, dinâmica da infecção e ecologia da microbiota. Medicação intracanal: objetivos, medicamentos utilizados e indicações. Soluções irrigadoras: objetivos e tipos de soluções utilizadas. Obturação: objetivos, técnicas e materiais. Retratamento: técnicas e materiais utilizados. Radiologia: requisitos e técnicas. Reabsorção dentária: mecanismo de ação e classificação. Patologia periapical: diagnóstico, classificação e tratamento. Traumatismo dental: classificação e tratamento. Lesões endoperiodontais: etiopatogenia, classificação e tratamento. Ética profissional.

ENFERMEIRO

Enfermagem geral: técnicas básicas- SS higienização, Administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de materiais para exames, cálculo de medicação, ética profissional/legislação: comportamento social e trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do Enfermeiro, código de ética do profissional Enfermeiro. Enfermagem saúde pública: programas de saúde (mulher, criança, idoso), doenças sexualmente transmissíveis, noções de epidemiologia, vacinação, doença de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem hospitalar: terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós anestésica, esterilização e desinfecção e infecção hospitalar e CO2, socorros e urgências: PCR, choque, hemorragias, ferimentos,

**GESTÃO DE PESSOAS**

afogamentos, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimadura, desmaio, crise convulsiva, histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação de calor e frio, poli traumáticos. Pediatria: crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem.

**ANEXO III
DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	4,0	20
CONHECIMENTOS GERAIS	04	05	4,0	20
POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA	04	05	4,0	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	10	4,0	40
Total	-	25 questões	-	100 PONTOS

**ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Lançamento do Edital	02/07/2025
2	Início das Inscrições	02/07/2025
3	Término das Inscrições às 16h00	17/07/2025
4	Limite para pagamento da Inscrição	18/07/2025
5	Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas	23/07/2025
6	Divulgação da Lista Provisória de PcD e PESSOAS NEGRAS OU PARDAS	23/07/2025
7	Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas	30/07/2025
8	Convocação para a Prova Objetiva com locais e horários pela Imprensa Oficial de Jundiaí e no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	30/07/2025
9	Realização das Provas Objetivas (data prevista)	03/08/2025
10	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	04/08/2025
11	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br e na Imprensa Oficial de Jundiaí	13/08/2025
12	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral para todos os empregos	13/08/2025

**ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Observação:

() Sou deficiente, mas **NÃO** necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

() Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____ CONFORME LAUDO MÉDICO.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato. Essa solicitação somente terá validade com a assinatura.

**ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS NEGRAS OU PARDAS**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro ser negro(a), da cor () PRETA ou () PARDA, e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) Nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) Se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL**

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este Processo Seletivo Simplificado.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

((RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL))

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato. Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida ou assinatura digital.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL Nº 242, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Resolve tornar insubstituente o Edital 239 de 26 de junho de 2025, publicado na Imprensa Oficial edição 5651 de 27 de junho de 2025.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 1072, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia ALINE DOS SANTOS MORAES DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e

**GESTÃO DE PESSOAS**

Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 165/2025.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL N.º 244, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **01.827-7/2022**.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo com bacharelado em Direito e Registro no órgão de classe (OAB)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - DIREITO**.

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	RAFAEL BARRIOS DE MELLO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 1067, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Resolve designar a servidora MELISSA DE CASTRO FRANÇA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, em gozo de férias regulamentares, no período de 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0016661/2025.

PORTARIA N.º 1068, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Resolve designar a servidora GIOVANA PEREIRA FANTINI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular RAFAEL PASTOR VICENTE, em gozo de férias regulamentares, no período de 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Seção, publicada pela Portaria nº 163/2025, conforme consta no Processo PMJ.0018333/2025.

PORTARIA N.º 1069, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Resolve designar o servidor LEONARDO REROLDY VIEIRA SANTOS, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular GIOVANA PEREIRA FANTINI, em gozo de férias regulamentares, no período de 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0018333/2025.

PORTARIA N.º 1070, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Resolve designar o servidor FABIO LUIS SAVIETTO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular LUCIANO STORANI, em gozo de férias regulamentares, no

período de 17 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0021211/2025.

PORTARIA N.º 1071, 26 DE JUNHO DE 2025.

Resolve designar a servidora ELLEN CRISTINA MALISSI DE SOUZA RIBEIRO, Agente Fazendária, em exercício do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretora do Departamento, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, durante o impedimento da titular TAIS CRISTINA DE OLIVEIRA, em gozo de férias regulamentares, no período 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 205/2025, conforme consta no processo PMJ.0022083/2025.

PORTARIA N.º 1073, 27 DE JUNHO DE 2025.

Resolve designar o servidor KLEBER DA SILVEIRA FRANCO, Educador Esportivo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Esporte Educacional e Participação, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, durante o impedimento da titular RACHEL CIACO NUNES, em gozo de férias regulamentares, no período 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no processo PMJ.0018607/2025.

PORTARIA N.º 1074, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Resolve designar a servidora CAMILA ÁVILA DE LIMA, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular FERNANDA TORRES APOLLONIO, em gozo de férias regulamentares, no período de 21 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0022249/2025.

PORTARIA N.º 1076, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Resolve designar a servidora KADINY ALANA DO NASCIMENTO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular LARISSA FERNANDES DE SOUZA, em gozo de férias regulamentares, no período de 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0023305/2025.

PORTARIA N.º 1077, 01 DE JULHO DE 2025.

Resolve designar o servidor BRUNO MADURO SAMPAIO, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL, símbolo PMC, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento da titular PAULA HUSEK, em gozo de férias regulamentares, no período 28 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria nº 442/2025, conforme consta no processo PMJ.0022739/2025.

PORTARIA Nº 1078, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeia RODRIGO FERREIRA ALVES, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-4, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando especialmente a Portaria nº 501 de 20 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 1079, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeia JULIA CRISTINA SOUSA CANINEO, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-4, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando especialmente a Portaria nº 45 de 02 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 1080, DE 01 DE JULHO DE 2025.

**GESTÃO DE PESSOAS**

Nomeia LARISSA CARDEAL DE JESUS, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC-5, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 1081, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Resolve conceder a servidora APARECIDA CASSIA MALAGOLLI CASTAO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de Férias Prêmio, no período de 01 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0037423/2024.

PORTARIA Nº 1082, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Resolve conceder ao servidor THIAGO MUNHOZ AGOSTINHO, ocupante do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-4, em comissão, licença paternidade, pelo período de 20 (vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2025, nos termos do art. 55, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0023099/2025.

CASA CIVIL**EXTRATO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Fundação Antônio Prudente - A.C. Camargo Câncer Center, com o objetivo de desenvolver atividades envolvendo o A.C. Camargo e os profissionais da rede de saúde do município de Jundiá, em regime de cooperação mútua, para apoiar a gestão assistencial e operacional dos serviços públicos que integram a Rede de Atenção de Oncologia do Município de Jundiá, SEM CESSÃO DE BENS PELA INEXISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRÉVIO Processo SEI 10424/2025

Prefeito: Gustavo Martinelli

Procuradora: Ana Paula Neves Marques de Pinho

Procurador: Victor Piana de Andrade

OBJETO: a conjugação de esforços para implementação do Programa Missão A. C. Camargo, com o escopo de fornecer o diagnóstico especializado no que tange à gestão assistencial e operacional dos serviços oncológicos públicos localizados no município de Jundiá, e para tanto será realizada a fase 1 – Diagnóstico de Saúde Pública Oncológica da Localidade no Município de Jundiá (doravante denominado "PROJETO"), na conformidade do Anexo I - Plano de Trabalho, Anexo II - Metas; Anexo III - Prestação de Contas e Anexo IV - RP-09 da IN nº 01/2024 do TCE/SP.

VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente acordo de cooperação.

ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

EDITAL UGCC Nº 03, DE 1º DE JULHO DE 2025

FABIO NADAL PEDRO, Gestor da Unidade de Gestão da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0022176/2025, -----

TORNAPÚBLICA, por meio deste Edital, a Convocação da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a qual poderão participar todas as pessoas residentes em Jundiá interessadas no assunto, com direito à fala e voto, observando-se o instituído no Regimento Interno, como parte integrante da sobredita Conferência.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria n.º 189, de 1º de julho de 2025.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

Anexo
REGIMENTO INTERNO

Art. 1º A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, convocada por meio do Decreto Municipal n.º 35.206, de 1º de julho de 2025, com os objetivos ali consignados, obedecerá às disposições deste Regimento para sua realização.

Art. 2º A Conferência será realizada no dia 19 julho de 2025, no horário das 9h às 16h, no Auditório do Departamento de Água e Esgoto - DAE, à Avenida Alexandre Ludke, n.º 1500 - Vila dos Bandeirantes - Jundiá.

CASA CIVIL

Art. 3º Poderão participar da Conferência todas as pessoas residentes de Jundiá, interessadas no assunto, com direito à fala e voto, mediante inscrições feitas através do link: <https://forms.gle/K9t9GL113acvdxJF9>, no período de 02 a 16 de julho de 2025, até às 18h00. Aos participantes será emitido Certificado Virtual de Participação.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMA**

Art. 4º O temário "Mais Direitos, Participação e Poder para todas as Mulheres" foi definido para a 6ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, estabelecido pela Portaria GM/MMulheres nº 66, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União, em 28 de abril de 2025, Edição: 79, Seção 1, Página 93, do Ministério das Mulheres, e deverá ser discutido em círculos temáticos, cujas propostas serão apresentadas em Plenário para deliberação.

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, etapa preparatória da 5ª Conferência Nacional, tem como objetivo promover o debate sobre a promoção de direitos, igualdade e políticas públicas para as mulheres no âmbito do Município de Jundiá, de forma intersetorial, democrática e participativa.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NOS TERMOS ORIENTADORES DA
CONFERÊNCIA NACIONAL**

Art. 6º A Conferência será orientada pelos seguintes princípios:

- I - autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
- II - busca pela igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;
- III - respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;
- IV - caráter laico do Estado;
- V - universalidade e acesso às políticas executadas pelo Estado Brasileiro;
- VI - participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;
- VII - transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

**CAPÍTULO III
DOS EIXOS DE DISCUSSÃO**

Art. 7º A 6ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres terá por base 3 (três) eixos de discussão relacionados ao temário, sendo estes:

- Eixo 1 - Fortalecimento da Participação Feminina nas Estruturas de Decisão, objetivando ampliar os mecanismos de escuta e representação das mulheres nos espaços de decisão pública e comunitária.
- Eixo 2 - Garantia de Direitos e Acesso a Políticas Públicas com Equidade, objetivando analisar e aprimorar o acesso das mulheres a serviços públicos essenciais com foco na equidade e eficiência administrativa.
- Eixo 3 - Promoção da Autonomia Econômica e Desenvolvimento Sustentável, objetivando discutir formas de ampliar a inserção e valorização das mulheres no mercado de trabalho e empreendedorismo.

Art. 8º Cada participante no ato da inscrição irá selecionar o eixo de discussão de interesse para participação.

**CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 9º A 6ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres deverá propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos da sociedade municipal e seu relatório final refletirá a opinião de todos nela representados.

Art. 10. As deliberações das discussões ocorridas em Plenário serão consolidadas em relatório sintético e encaminhadas à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 11. A Conferência Municipal, coordenada pela Assessoria de Políticas de Direitos Humanos e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, contará para a sua organização, implementação e desenvolvimento das atividades com uma Comissão Organizadora, designada pelo Chefe do Executivo, que ficará responsável, também, pela interlocução com a



CASA CIVIL

Comissão Organizadora Estadual.

Art. 12. De forma a subsidiar os debates da Conferência Municipal, será realizada palestra sobre os Direitos da Mulher e as Políticas Públicas Municipais direcionadas às Mulheres.

Art. 13. A Ata da Conferência Municipal será realizada com base no modelo proposto pelo Governo Federal, por meio do Guia da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/guia-conferencias-municipais-5-cnpm>.

Art. 14. A lista de presença e credenciamento dos inscritos, seguirá o modelo proposto pelo Governo Federal, por meio do Guia da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/guia-conferencias-municipais-5-cnpm>.

CAPÍTULO V DO RELATÓRIO FINAL

Art. 15. Ao final da 6ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será elaborado um relatório com base no modelo proposto pelo Governo Federal, por meio do Guia da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/guia-conferencias-municipais-5-cnpm>.

Art. 16. O relatório será divulgado publicamente e enviado à Comissão Organizadora Estadual, através do e-mail 5conferenciamulher@sp.gov.br acompanhados do Relatório Final da Conferência e para a Comissão Organizadora Nacional, pela plataforma Brasil Participativo.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 17. Na Conferência Municipal serão eleitos 6 (seis) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes, residentes de Jundiaí, para a fase estadual - conforme as diretrizes estabelecidas pelo Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Edição de 24 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos, cujos nomes serão encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, através do e-mail 5conferenciamulher@sp.gov.br acompanhados do Relatório Final da Conferência e para a Comissão Organizadora Nacional, pela plataforma Brasil Participativo, sendo estes:

I - Além das representantes titulares eleitas de cada município, deverá ser acrescido 30% (trinta por cento) para o preenchimento da suplência, o equivalente a 2 (dois) representantes suplentes, que também devem atender a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) de representantes do governo municipal

II - Além dos 4 (quatro) representantes municipais previstos no Regimento Interno da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de São Paulo, com o propósito de garantir voz aos territórios mais vulneráveis e compreender com maior profundidade as especificidades locais que impactam a vida das mulheres, foram destinadas 82 (oitenta e duas) vagas adicionais aos municípios selecionados com base em indicadores objetivos de vulnerabilidade social, de modo que o Município de Jundiaí deverá eleger 2 (dois) representantes adicionais, já contemplados no total estabelecido no Art. 17.

Art. 18. A 6ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres elegerá representantes à V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de São Paulo, observando a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) de representantes do governo municipal, sendo 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes do governo municipal.

Art. 19. Somente poderão se candidatar e votar os participantes credenciados como delegados.

Art. 20. O resultado da 6ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres deve ser remetido à Comissão Organizadora Estadual, em até 15 (quinze) dias após sua realização, conforme modelo e formulário disponibilizado no website <https://www.mulher.sp.gov.br/>, com cópia para a Comissão Organizadora Nacional, através da Plataforma Brasil Participativo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Comissão Organizadora deliberará sobre questões referentes à 6ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres que não estejam disciplinadas neste Regimento.

Art. 22. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 0023369/2025

Dispensa de Convocação Pública UGCC nº 004/2025

I - **Objeto:** Doação de doces e materiais consistentes em 1 Caixa de Bananas, 1 Caixa de Beijos, 1 Caixa de Dentaduras, 1 Caixa de Minhocas Cítricas, 60 unidades do Livro Leiturinha, 60 unidades do Giz Leiturinha.

II - **Doador:** Sanchez Cano Ltda.

III - **Fundamento Legal:** §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV - **Valor da doação:** R\$816,62

V - **Justificativa:** A formalização do Termo de Doação com a empresa Sanchez Cano Ltda. se justifica em razão da realização do evento 3º Encontro do Clube de Mães Atípicas, que será realizado pelo Fundo Social de Solidariedade, em 05 de julho de 2025, no Parque da Cidade, visando promover inclusão, lazer e acolhimento a um público que enfrenta grandes desafios cotidianos.

VI - **Impugnação:** qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão da Casa Civil, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 7º andar, ala Sul.

A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

FABIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade de Gestão da Casa Civil

DAE

Pregão Eletrônico nº 040/2025
Edital de 27/06/2025

OBJETO: Serviço de limpeza e desinfecção de prédios públicos e privados causados por retorno de esgoto e água servida. TIPO: Menor Preço por Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 28/07/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 30 de junho de 2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

IPREJUN

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Designa o servidor OMAIR JOSÉ FEZZARDI para exercer em substituição o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

Considerando as informações constantes do Processo SEI IPJ.0000116/2025,

DESIGNA o servidor OMAIR JOSÉ FEZZARDI, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição o cargo de Diretor Presidente, Símbolo "DAC-00", em comissão, junto ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, durante o impedimento da titular, Sra. CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, em gozo de férias regulamentares, no período de 21 de julho a 30 de julho de 2025, com fundamento no Art.11 da Lei Complementar nº 499/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN



IPREJUN

PORTARIA Nº 143 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, calculado pela média, a servidora **DALVA NUNES DE BRITO** ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo AOP I/L do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o artigo 6º c/c Art. 13, § 1º da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 144 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, a servidora **DENISE PALCA LUCHETTI** ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/R do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 11 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 145 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, proporcional ao tempo de contribuição, calculado pela média, a servidora **ELIANE TEIXEIRA SPOLADORE** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o artigo 6º c/c Art. 13, § 1º da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 146 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **GILSON DE ALMEIDA BUENO** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/W do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o artigo 17 c/c Art. 21, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 147 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **INGRID ALMEIDA RODRIGUES ROQUE** ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/L do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 19 c/c Art. 21, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 148 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **IRITAN SILVANA JARAS DE LIMA** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo TEC I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 16 c/c Art. 20, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 149 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos integrais da média, a servidora **MARIA APARECIDA MENDES FERREIRA** ocupante do cargo de Assistente Social, Grupo ESP 30h I/B do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 6º c/c Art. 13, § 8º da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 150 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **MARIA DE LOURDES CARNEIRO** ocupante do cargo de Educador Infantil, Grupo EI 33h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 16 c/c Art. 20, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 151 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **NEUZA BARRAGAN DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo AOP I/T do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art.

16 c/c Art. 20, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 152 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **ORESTES ANTONIO DO PRADO** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/S do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 16 c/c Art. 20, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 153 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, proporcional ao tempo de contribuição, calculado pela média, a servidora **PRISCILA DO AMARAL BRANDOLI** ocupante do cargo de Enfermeira, Grupo ESP I/F do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 6º c/c Art. 13, § 1º da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 154 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, o servidor **SERGIO DEVAIR RODRIGUES** ocupante do cargo de Médico, Grupo SAD 20h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 11 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 155 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor **VALDEMIR ROBERTO DE ALMEIDA** ocupante do cargo de Agente de Transporte, Grupo GIII/III-B do quadro de pessoal estatutário da Câmara Municipal de Jundiá, de acordo com o Art. 17 c/c Art. 21, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 156 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, o servidor **JOSÉ CARLOS TRESMONDI** ocupante do cargo de Gerente de Administração, Classe E401 nível P do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiá, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 11 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 157 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **SANDRA DA SILVA FONTEBASSO** ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 19 c/c Art. 21, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 158 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **ADRIANA APARECIDA TRESMONDI FAVARO** ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/K do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 19 c/c Art. 21, inciso I da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 421/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – IPREJUN. CONTRATADA: ADEMAR PEREIRA SIQUEIRA JUNIOR VALOR TOTAL R\$ 724,00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CANVA PRO DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 26/2025.



IPREJUN

Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

Seq.	Descrição Sucinta do Objeto	Justificativa da necessidade da contratação	Contratação/ Renovação	Valor estimado Contratação / Renovação	Data Prevista para conclusão da contratação	Dotação Orçamentária	Sub Elem.	Ação
01	Prestação de Serviços de Custódia Qualificada e Apreçamento de Ativos (serviços contínuos) - SEI IPJ.00332/2021	Necessidade de renovação dos serviços, pois todos os ativos garantidores do plano de benefícios estão custodiados e registrados na SELIC/ CETIP, incluindo títulos públicos federais e cotas de fundos de investimentos	Renovação	R\$106.000,00	Janeiro/2026	33903900	81	8006
02	Fornecimento de módulos do SIIM - SEI IPJ.00486/2022	Necessidade de contratação do Sistema SIIM, fornecido pela Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, em virtude do SIAFIC -	Renovação	R\$167.000,00	Janeiro/2026	33904000	16	8006
03	Realização de perícias médicas e serviços correlatos aos segurados e servidores do IPREJUN - IPJ.00527/2022	Necessidade de realização de perícias médicas para avaliação dos segurados	Renovação	R\$ 59.000,00	Janeiro/2026	33903900	05	8006
04	Fornecimento de	Necessidade de energia	Contratação	R\$ 14.000,00	Janeiro/2026	33903900	43	8006

Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

	energia elétrica	elétrica para as rotinas administrativas						
05	Prestação de serviços de estacionamento / mensalidade Sem Parar	Necessidade de locomoção para participação de reuniões e treinamentos	Contratação	3.000,00	Janeiro/2026	33903900	99	8006
06	Prestação de serviços de Pedágios / Sem Parar	Necessidade de locomoção para participação de reuniões e treinamentos	Contratação	2.000,00	Janeiro/2026	33903300	08	8006
07	Prestação de serviços de publicações	Necessidade de publicações de editais e avisos em jornais e diários eletrônicos	Contratação	5.000,00	Janeiro/2026	33903900	47	8006
08	Prestação de serviços bancários	Necessidade de serviços bancários tarifados	Contratação	155.000,00	Janeiro/2026	33903900	81	8006
09	Prestação de serviços de treinamentos, palestras e eventos diversos.	Necessidade de contratação de treinamento para servidores do IPREJUN	Contratação	10.000,00	Janeiro/2026	33903900	48	8006
10	Prestação de serviços de consultoria contábil - IPJ.0000712/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada nas áreas contábil e administrativa para	Renovação	51.000,00	Janeiro/2026	33903500	02	8006



IPREJUN

Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

		Regimes Próprios de Previdência Social.						
11	Prestação de serviços de manutenção mensal e suporte técnico para atendimento através do ChatBot.	Necessidade de manter o atendimento diário que abrange diversos assuntos utilizando o ChatBot	Contratação	R\$ 42.000,00	Janeiro/2026	33903900	99	8006
12	Aquisição de materiais de consumo para o exercício, conforme detalhamento em anexo*	Necessidade de materiais para uso nas atividades cotidianas do IPREJUN	Aquisição	R\$ 79.694,39	Fevereiro/2026	33903000	*	8006
13	Prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos e condicionadores de ar (IPJ.00718/2020 e IPJ.0000052/2023)	Necessidade de manter os aparelhos resfriadores limpos, caso contrário podem acumular bactérias, fungos e vírus que causam diversos problemas de saúde e agravar sintomas de alergias respiratórias.	Renovação	R\$ 7.900,00	Fevereiro/ 2026	33903900	17	8006
14	Prestação de serviços de certificação no Programa Pró	Necessidade de realizar as auditorias para obtenção e manutenção da certificação no	Renovação	5.940,00	Fevereiro/2026	33903500	02	8006

Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

	Gestão IPJ.0000003/2025	Programa Pró-Gestão						
15	Prestação de serviços de auditoria independente, nas áreas contábil, financeira e orçamentária (serviços contínuos) IPJ.0000016/2021	Necessidade de apresentação do parecer da auditoria aos membros dos conselhos, para validação das contas anuais;	Renovação	R\$ 27.000,00	Março/2026	33903500	02	8006
16	Prestação de serviços de capacitação continuada (EAD e presencial) - IPJ.000089/2025	Necessidade de manter capacitados os servidores e membros dos conselhos do IPREJUN	Renovação	R\$ 48.100,00	Março/2026	33903900	48	8006
17	Reformulação do layout e prestação de serviços de manutenção do website - IPJ.000111/2022	Necessidade de manutenção e atualização constante do site, que é uma ferramenta importante para a comunicação e a transparência junto aos seus segurados	Renovação	R\$ 2.640,00	Março/2026	33904000	99	8006
18	Inscrições Congresso de Investimentos	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos	Contratação	R\$ 15.000,00	Março/2026	33903900	48	8006

**IPREJUN**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

		relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN						
19	Hospedagens de Congresso e Investimentos	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 8.000,00	Março/2026	33903900	80	8006
20	Passagens aéreas de Congresso e Investimentos	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 25.000,00	Março/2026	33903300	01	8006
21	Traslados de Congresso e Investimentos	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 3.000,00	Março/2026	33903300	99	8006

Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

22	Manutenção de mangueiras, extintores ou sistemas de proteção contra incêndio da sede	Necessidade de manter em perfeito estado de funcionamento as mangueiras de incêndio e extintores da sede	Contratação	R\$ 6.000,00	Março/2026	33903900	17	8006
23	Ferramenta para criação, envio e gerenciamento de campanha de e-mail marketing	Necessidade de manter comunicação ativa com segurados	Contratação	R\$ 1.000,00	Abril/2026	33904000	99	8006
24	Concessão de bolsa de estágio - IPJ.0000034/2025	Necessidade de contratar um agente de Integração para fins de concessão de estagiário	Renovação	R\$ 2.300,00	Abril/2026	33903900	99	8006
25	Manutenção preventiva e corretiva no elevador, com fornecimento de peças IPJ.0000010/2022	Necessidade de manutenção do equipamento, que permanece em funcionamento e necessita de manutenção contínua	Renovação	R\$ 3.800,00	Abril/2026	33903900	16	8006

**IPREJUN**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

26	Inscrições no Congresso Estadual de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 12.500,00	Abril/2026	33903900	48	8006
27	Hospedagens no Congresso Estadual de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 11.000,00	Abril/2026	33903900	80	8006
28	Traslados no Congresso Estadual de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 5.000,00	Abril/2026	33903300	99	8006
29	Prestação de serviços de assessoria atuarial - IPJ.0000181/2024	Necessidade de cumprir com as exigências legais da Portaria 1467, Art. 40 da Constituição Federal e	Renovação	R\$ 87.000,00	Mai/2026	33903500	01	8006

Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

		proporcionar a análise de medidas de gestão.						
30	Prestação de serviços terceirizados de vigia/control de acesso - IPJ.0000013/2023	Necessidade de prestação de serviços de controle de acesso na sede.	Renovação	R\$220.000,00	Mai/2026	33903900	77	8006
31	Inscrições no Congresso de Mulheres	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 6.000,00	Mai/2026	33903900	48	8006
32	Hospedagens no Congresso de Mulheres	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 6.000,00	Mai/2026	33903900	80	8006
33	Passagens aéreas no Congresso de Mulheres	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa	Contratação	R\$ 6.000,00	Mai/2026	33903300	01	8006

**IPREJUN**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

		de Educação Previdenciária do IPREJUN						
34	Traslados no Congresso Mulheres	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 3.000,00	Mai/2026	33903300	99	8006
35	Contratação de treinamento para a brigada de incêndio.	Necessidade de atender as exigências do Corpo de Bombeiros.	Contratação	R\$ 3.000,00	Mai/2026	33903900	48	8006
36	Contratação de consultoria para renovação do AVCB	Necessidade de atender as exigências do Corpo de Bombeiros.	Contratação	R\$ 5.000,00	Mai/2026	33903500	01	8006
37	Contratação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho IPJ.0000186/2025	Necessidade de atender a legislação e oferecer serviços de saúde ocupacional aos servidores do IPREJUN	Renovação	R\$ 4.000,00	Mai/2026	33903900	50	8006
38	Inscrições no Congresso Nacional de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa	Contratação	R\$ 22.000,00	Junho/2026	33903900	48	8006

Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

		de Educação Previdenciária do IPREJUN						
39	Hospedagens no Congresso Nacional de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 14.000,00	Junho/2026	33903900	80	8006
40	Passagens aéreas no Congresso Nacional de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 30.000,00	Junho/2026	33903300	01	8006
41	Traslados no Congresso Nacional de Previdência	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 3.000,00	Junho/2026	33903300	99	8006

**IPREJUN**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

42	Licença de uso de software de edição de imagens CANVA PRO, utilizado pelo setor de Comunicações do IPREJUN. IPJ.00319/2025	Necessidade para os trabalhos do setor de Comunicação do IPREJUN.	contratação	R\$ 900,00	Junho/2026	33903400	16	8006
43	Locação de um veículo IPJ.0000027/2024	Necessidade de um veículo para o transporte de servidores em trabalhos externos, visitas a segurados, participação em treinamentos, visitas técnicas, entre outros.	Renovação	R\$ 38.000,00	Julho/2026	33903900	14	8006
44	Assessoria para controle e gestão da carteira de investimentos - IPJ.0000372/2024	Necessidade de controle para correto registro das receitas decorrentes dos investimentos e elaboração de ALM	Renovação	R\$ 63.000,00	Julho/2026	33903500	01	8006
45	Contratação do seguro predial	Necessidade de proteção do patrimônio do IPREJUN	Contratação	12.000,00	Julho/2026	33903900	69	8006
46	Contratação de serviços de manutenção predial	Necessidade de conservação das instalações do IPREJUN	Contratação	10.000,00	Julho/2026	33903900	99	8006
47	Prestação de serviços de	Necessidade de conservação e higiene nas	Contratação	2.000,00	Julho/2026	33903900	99	8006

Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

	desinsetização e desratização	dependências do IPREJUN						
48	Fornecimento de cartões alimentação - IPJ.00254/2021	Necessidade de fornecer meios de pagamento do auxílio alimentação aos servidores, benefício definido em lei municipal.	Renovação	R\$460.000,00	Agosto/2026	33904600	01	8519
49	Locação de sistema de Gestão de Previdenciária - IPJ.00324/2022	Necessidade de software para a gestão de benefícios previdenciários e emissão da folha de pagamento de servidores ativos, aposentados e pensionistas.	Renovação	R\$170.000,00	Agosto/2026	33904000	16	8006
50	Contratação de software de gerenciamento de dados contábeis e do controle interno- IPJ.0000441/2023	Necessidade de ferramenta para consolidação de contábeis e geração de demonstrativos gerenciais	Renovação	R\$ 32.000,00	Agosto/2026	33904000	16	8006
51	Manutenção em vidros e esquadrias	Necessidade de eventual substituição de vidros ou manutenção de esquadrias	Contratação	R\$ 3.000,00	Agosto/2026	33903900	16	8006
52	Inscrições no Congresso Jurídico/ Financeiro	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos	Contratação	R\$ 13.000,00	Agosto/2026	33903900	48	8006

**IPREJUN**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

		relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN						
53	Hospedagens no Congresso Jurídico/ Financeiro	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 11.000,00	Agosto/2026	33903900	80	8006
54	Traslados no Congresso Jurídico/ Financeiro	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 5.000,00	Agosto/2026	33903300	99	8006
55	Prestação de serviços de envio de correspondências IPJ.0000355/2024	Necessidade de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para postagem de correspondências	Renovação	R\$ 7.000,00	Setembro/2026	33903900	47	8006
56	Prestação de serviços de tecnologia da	Necessidade de disponibilização de links de acesso à Infovia	Renovação	R\$ 55.000,00	Setembro/2026	33904000	99	8006

Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

	informação e comunicação IPJ.00310/2021	Municipal, de suporte e sustentação mensal de infraestrutura de armazenamento do banco de dados para uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e de 35 caixas postais, através do fornecimento de licenças do Correio Eletrônico no modelo SaaS, para os servidores.						
57	Contratação de certificados digitais padrão ICP Brasil	Necessidade de disponibilizar os certificados digitais aos novos servidores e renovar os certificados já existentes, considerando que os processos do IPREJUN são processos eletrônicos	Contratação	R\$ 3.000,00	Outubro/2026	33904000	99	8006
58	Fornecimento de Telefonia IP IPJ.00679/2020	Necessidade de manter a comunicação entre os servidores do IPREJUN e os segurados.	Renovação	R\$ 7.500,00	Novembro/2026	33903900	58	8006
59	Fornecimento de link dedicado IPJ.00669/2020	Necessidade de disponibilizar o acesso a internet para a prestação	Renovação	R\$ 25.000,00	Novembro/2026	33904000	99	8006

**IPREJUN**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

		de serviços aos segurados e cumprimento de obrigações legais						
60	Aquisição de cotas de combustível (fornecimento contínuo)	Necessidade de abastecimento do veículo locado pelo IPREJUN	Renovação	R\$ 8.000,00	Novembro/2026	33903000	01	8006
61	Licença de uso de software para o estudo, análise e acompanhamento dos títulos e valores mobiliários. IPJ.00301/2022	Necessidade de acompanhamento dos valores de cotas e índices econômicos, monitoramento da rentabilidade e risco dos fundos de investimento.	Renovação	R\$ 3.000,00	Novembro/2026	33904000	16	8006
62	Prestação de serviços terceirizados de limpeza e jardinagem IPJ.00496/2022	Necessidade de prestação de limpeza, conservação e jardinagem na sede.	Renovação	R\$170.000,00	Novembro/2026	33903700	02	8006
63	Manutenção preventiva anual do nobreak do IPREJUN e eventual troca de baterias.	Necessidade de constante manutenção do nobreak	Contratação	R\$ 10.000,00	Novembro/2026	33904000	99	8006
64	Solução de Tecnologia da Informação (TI) para acesso aos dados do	Necessidade de acesso aos dados de óbitos, evitando assim o pagamento de benefícios	Renovação	R\$ 32.000,00	Dezembro/2026	33904000	99	8006

Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

	SIRC IPJ.0000629/2023	indevidamente.						
65	Inscrições no Congresso de Conselheiros	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$15.000,00	Dezembro/2026	33903900	48	8006
66	Passagens aéreas no Congresso de Conselheiros	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 40.000,00	Dezembro/2026	33903300	01	8006
67	Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) para acesso ao sistema do COMPREV	Necessidade de acesso ao sistema do COMPREV, para operacionalização da compensação previdenciária com o Regime Geral de Previdência (INSS) e demais Regimes Próprios.	Renovação	R\$ 36.000,00	Dezembro/2026	33904000	99	8006
68	Hospedagens no Congresso de	Necessidade de viabilizar a participação dos	Contratação	R\$ 14.000,00	Dezembro/2026	33903900	80	8006

**IPREJUN**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

	Conselheiros	conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN						
69	Traslados no Congresso de Conselheiros	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN	Contratação	R\$ 3.000,00	Dezembro/2026	33903300	99	8006
70	Certificação dos servidores, dirigentes e conselheiros do IPREJUN	Necessidade de atender as exigências da Portaria nº 1467	Aquisição	R\$ 8.000,00	Dezembro/2026	33903900	48	8006
71	Contratação de manutenção corretiva no CFTV, Central de alarmes de presença e de incêndio	Necessidade de eventuais reparos nos CFTV e centrais de alarme e incêndio	Contratação	R\$ 3.000,00	Dezembro/2026	33903900	99	8006
72	Contratação de serviços de pintura para a sede do IPREJUN	Necessidade de eventual manutenção na pintura do prédio	Contratação	R\$ 30.000,00	Dezembro/2026	33903900	16	8006

Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

73	Aquisição de itens de mobiliário	Necessidade eventual de aquisição de itens de mobiliário	Contratação	R\$ 5.000,00	Dezembro/2026	44905200	42	8006
74	Aquisição de itens eletro eletrônicos/eletrodomésticos	Necessidade eventual de aquisição de itens eletroeletrônicos.	Contratação	R\$ 5.000,00	Dezembro/2026	44905200	34	8006
75	Prestação de serviços de manutenção corretiva nos itens eletro eletrônicos/eletrodomésticos	Necessidade de manter os aparelhos em bom funcionamento	Contratação	R\$ 5.000,00	Dezembro/2026	33903900	17	8006
76	Prestação de serviços de manutenção corretiva nos aparelhos resfriadores e condicionadores de ar	Necessidade de manter os aparelhos resfriadores em bom funcionamento	Contratação	R\$ 10.000,00	Dezembro/2026	33903900	17	8006
	TOTAL		R\$	2.601.274,39				

O presente Plano de Contratações foi formalizado a partir das demandas do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

Tem por objetivo racionalizar as contratações da Autarquia, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias, na seguinte conformidade:

IPREJUN**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí****PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026****AÇÃO 8006 – Gestão operacional do IPREJUN**

Categoria 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – R\$ 87.694,39 (2 itens)

– ver desmembramento anexo.

Categoria 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 125.000,00 (11 itens), sendo:

01 – Despesas com passagens: R\$ 101.000,00

08 – Pedágios: R\$ 2.000,00

99 – Locação de veículo para transporte: R\$ 22.000,00

Categoria 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – R\$ 238.940,00 (06 itens), sendo:

01 - Assessoria e Consultoria Técnica R\$ 155.000,00

02 - Auditoria Externa R\$ 83.940,00

Categoria 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra – R\$ 170.000,00 (01 item)

02 – Limpeza e Conservação R\$ 170.000,00

Categoria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – R\$ 972.100,00 (40 itens), sendo:

05 – Serviços Técnicos Profissionais: R\$ 59.000,00

14 – Locação de Bens Móveis – R\$ 38.000,00

**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí****PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026**

16 – Manutenção e Conservação de bens imóveis – R\$ 36.800,00

17 – Manutenção e Conservação de equipamentos – R\$ 28.900,00

43 – Fornecimento de energia elétrica – R\$ 14.000,00

47 – Serviços de comunicação em geral – R\$ 12.000,00

48 – Serviços de seleção e treinamento – R\$ 152.600,00

50 – Serviços médicos – R\$ 4.000,00

58 – Serviços de Telecomunicações – R\$ 7.500,00

69 – Seguros em geral – R\$ 12.000,00

77 – Vigilância – R\$ 220.000,00

80 – Hospedagens – R\$ 64.000,00

81 – Serviços Bancários – R\$ 261.000,00

99 – Outros serviços de terceiros PJ - R\$ 62.300,00

Categoria 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R\$ 537.540,00 (17 itens), sendo:

16 – Locação de software – R\$ 372.900,00



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiá

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

99 – Outros Serviços – R\$ 164.640,00

Categoria 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00 (2 itens), sendo:

34 – Máquinas, equipamentos e utensílios – R\$ 5.000,00

42 – Mobiliário em geral – R\$ 5.000,00

AÇÃO 8519 – Despesa de Pessoal e Encargos do IPREJUN

Categoria 3.3.90.46.01 – Auxílio Alimentação – R\$ 460.000,00 (01 item)

Foi aprovado na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, em 30 de junho de 2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora-Presidente

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN

PORTARIA Nº 12

DE 01 DE JULHO DE 2025

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES, Diretor Presidente da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, em 01/07/2025, o Sr. ANTONIO CARLOS CALICCHIO, portador do RG Nº 5.974.245-8, do cargo de ASSESSOR, anteriormente nomeado em comissão pela Portaria nº 015/2019 de 29/10/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo nº 21349/2025

Dispensa de Convocação Pública UGEL nº 07/2025

I -Objeto: Apoio aos atletas da modalidade Atletismo, na modalidade recursos materiais e pessoais.

II -Empresa: LIVE SPORTS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

III -Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de

ESPORTE E LAZER

fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV – Prazo do Termo de Apoio: 12 meses

V – Valor: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

VI -Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa Live Sports Organização de Eventos LTDA se justifica em razão da necessidade de apoio as equipes do Time Jundiá no Município, na modalidade Atletismo.

A escolha da empresa Live Sports se deu em razão de reunião realizada com o responsável da empresa e o Departamento de Esportes de Formação e Rendimento e o entendimento das necessidades, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII -Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Esportes e Lazer – UGEL, no seguinte endereço, Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiá, SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

RITA DE CÁSSIA ORSI

Gestora da Unidade de Esporte e Lazer de Jundiá



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 198, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso VI e artigo 122, incisos XI, XIII e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 06 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 079/2025, Inutilização dos Produtos descritos no Termo de Interdição Cautelar de Produtos nº 043/2025, pelo motivo, a saber:

Por comprar e utilizar produtos de interesse à saúde, sem padrões de identidade, qualidade e segurança evidenciado pela presença de produtos manipulados sem apresentar nota fiscal de origem e com rótulo identificando o uso destinado exclusivamente a outro estabelecimento, conforme o Auto de Infração nº 069/2025, lavrado em 07 de maio de 2025.

ANA BIASOTTO ESTÉTICA LTDA

CNPJ: 40.260.946/0001-01

Endereço: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, sala 2001, nº 191 – Chácara Urbana – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-840

PROCESSO Nº 016966/2025

Jundiaí, 01 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 199, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso IX e artigo 122, incisos XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 06 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 080/2025 de Interdição Parcial de Atividade de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza (CNAE 9602-5/02), especificamente no que se refere à realização de procedimentos invasivos não cirúrgicos com a utilização de produtos injetáveis, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar Atividade de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza, CNAE fiscal 9602-5/02, de alto risco sanitário, com a realização de procedimentos invasivos não cirúrgicos sem apresentar profissional habilitado, conforme o Auto de Infração nº 071/2025, lavrado em 07 de maio de 2025.

ANA BIASOTTO ESTÉTICA LTDA

CNPJ: 40.260.946/0001-01

Endereço: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, sala 2001, Nº 191 BAIRRO: Chácara Urbana – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-840

PROCESSO Nº 016975/2025

Jundiaí, 01 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 200, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 104, 110, 112 inciso VI e artigo 122 inciso XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 29 de maio de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produto nº 069/2025, pelo motivo, a saber

Fabricar produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade, segurança, conforme evidenciado pela fabricação de produtos de origem animal (carne seca com sais de cura e por fracionar e embalar pescados) considerados clandestinos, visto que estabelecimento não possui registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou equivalente estadual ou municipal, conforme Auto de Infração nº 064/2025 lavrado em 29/04/2025.

W D DA ROCHA CARNES

CNPJ: 54.926.197/0001-13

Endereço: Rua Florindo Zambom, nº 1584, Cidade Nova – Jundiaí/SP.

CEP: 13219-380

Processo SEI: PMJ.0016379/2025

Jundiaí, 01 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 201, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso I, e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 29 de maio de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 070/2025, pelo motivo, a saber:

Produzir alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas em manipulação de alimentos, conforme o Auto de Infração nº 063/2025, lavrado em 29 de abril de 2025.

W D DA ROCHA CARNES

CNPJ: 54.926.197/0001-13

Endereço: Rua Florindo Zambom, Nº 1584, Cidade Nova – Jundiaí/SP.

CEP: 13219-380

Processo SEI: PMJ.0016367/2025

Jundiaí, 01 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 202, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso I, e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 28 de abril de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 043/2025, pelo motivo, a saber:

Por manipular alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas em manipulação de alimentos, conforme o Auto de Infração nº 028/2025, lavrado em 14 de março de 2025.

SAPORE S/A.

CNPJ: 67.945.071/2176-25

Endereço: Rodovia Anhanguera, Nº S/N KM 52 - 350m, Tijuco Preto – Jundiaí/SP.

CEP: 13205-700

Processo SEI: PMJ. 0010497/2025

Jundiaí, 01 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ – 119/2025, de 26/06/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e nos Regulamentos para PROGRESSÃO de Servidores e Professores, estabelecidos com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013 e nos Regulamentos de Avaliação de Desempenho dos Servidores e dos Professores e do Estágio Probatório da FMJ;

b) As avaliações satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2025, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os professores e servidores que seguem relacionados:

✓ JUNHO

PROCESSO	NOME
343/10	ARI OSVALDO GALASTRI
237/10	ARIOVALDO HAUCK DA SILVA
241/10	CÉLIA ANTÔNIA XAVIER MORAES ALVES
255/10	EVALDO MARCHI
134/11	FLÁVIA SILVA REIS
257/10	FRANCISCO HOMERO D'ABRONZO
265/10	IVANI APARECIDA DE SOUZA
173/19	JOSÉ FERREIRA DA COSTA
291/10	MARIA BEATRIZ SAYEG FREIRE
306/10	REINALDO VARGAS BASTOS MIRANDA
369/10	ROBERTO ALEXANDRE POVOLO SEGURA
321/10	SUZANA GUIMARÃES MORAES

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ – 120/2025, 27/06/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O disposto na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023; 2) o que consta do Processo FMJ- 261/2024;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR a promoção funcional do Dr. **EDUARDO VIEIRA PONTE**, para o cargo de PROFESSOR ASSOCIADO, Grupo/Grau DOC IV/E, do quadro docente do Departamento de CLÍNICA MÉDICA desta Faculdade, a partir de 01 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (27/06/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (27/06/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 121/2025, de 27/06/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Edital FMJ-009/2022, de 08/03/2022 e do processo FMJ-068/2022;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do cargo de PROFESSOR ASSOCIADO do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Prof. Dr. **ADRIANO FREGONESI**, R.G. nº 16.***.*** -1- SSP/SP, a partir de 30 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (27/06/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (27/06/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ – 122/2025, de 01/07/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ – 168/2024; 2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ-040/2024, de 11/10/2024; 3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ-040/2024, de 12/05/2025, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 5630, 14/05/2025; 4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiaí - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Prof. Dr. **ADRIANO FREGONESI**, aprovado e classificado em 1º lugar no concurso público para PROFESSOR TITULAR da Disciplina de UROLOGIA do Departamento de CIRURGIA, portador do R.G. nº 16.***.***-1-SSP/SP, CPF nº 102.***.***-71, PIS/PASEP nº 124.****.***7 para exercer o cargo de PROFESSOR TITULAR, GRUPO/ GRAU DOC V/A, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 01 de julho de 2025, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiaí, e na Lei nº 10.080, de 07/12/2023, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2025

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratada: TCH ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Aquisição de Licença de Software – Anydesk Cloud Standard com complemento "Namespace" e complemento de 1 acesso add-on.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 5.899,13 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos).

Assinatura: 25/06/2025

Término: 24/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ****Contrato nº 14/2025****Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá**Contratada:** UHLIG & KOROWSKY TECNOLOGIA LTDA**Objeto:** Locação do Software Faronics Deep Freeze Cloud Subscription.**Vigência:** 12 (doze) meses**Valor:** R\$ 35.329,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais)**Assinatura:** 25/06/2025**Término:** 24/06/2026**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 15/2025****Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá**Contratada:** LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E**GESTÃO DE CONTRATOS UNIPESSOAL****Objeto:** Aquisição de Licença de Software – CANVA PRO – Licença Monousuário.**Vigência:** 12 (doze) meses**Valor:** R\$ 1.202,91 (um mil duzentos e dois reais e noventa e um centavos)**Assinatura:** 25/06/2025**Término:** 24/06/2026**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 16/2025****Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá**Contratada:** DENTAL PRESS ENSINO E PESQUISA LTDA**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de acesso dos livros digitais (ebooks): Embriologia Humana Essencial e Histologia e Microscopia Virtual.**Vigência:** 36 (trinta e seis) meses**Valor:** R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)**Assinatura:** 30/06/2025**Término:** 31/07/2028**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei de Federal 14.133/21, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 113/2025.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei de Federal 14.133/21, a proceder-se com a realização de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping de Diários Oficiais para a Faculdade de Medicina de Jundiá, através da empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.579.777/0003-08.

Valor Total Estimado: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 51.12.364.197.8.511.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Gestão Operacional das Atividades Administrativas da FMJ.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ – 031/2025, de 02/07/2025**PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE APRIMORAMENTO EM NUTRIÇÃO EM INTENSIVISMO, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA MATERNO INFANTIL****1. SOBRE O CURSO**

1.1 Trata-se de aprimoramento profissional prático-teórico para nutricionistas interessados em aprimorar o conhecimento em intensivismo, urgência e emergência com abordagem multidisciplinar nos três diferentes níveis de atenção à saúde;

Número de vagas disponíveis: 01 (uma) vaga

Duração do curso é até 04 meses:

1.2 Curso gratuito;

1.3 Início do curso: 28 de agosto de 2025;

1.4 Horário do curso: período matutino e vespertino;

1.5 Carga horária do curso: total de 300 horas. Serão distribuídas de

acordo com a rotina do cenário de prática a ser frequentado, a fim de consolidar de forma mais proveitosa o aprendizado na prática. No

primeiro dia do curso será entregue a programação completa com datas e horários para que o participante se organize.

Custeio de alimentação e transporte do aprimorando, durante as atividades do curso é de responsabilidade do mesmo.

2. LOCAIS

Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiá e Unidades de Atenção à saúde primária e secundária da Prefeitura Municipal de Jundiá.

3. DIFERENCIAIS

3.1. Curso presencial, com preceptores especialistas das áreas multidisciplinares, com supervisão para aulas teóricas e presenciais. O curso terá 60h/aula teóricas e 240h/aula em campo prático, sempre acompanhado dos preceptores especialistas, de modo que as horas serão distribuídas em até 04 meses de curso.

3.2. A prática acontecerá no Hospital Universitário de Jundiá (unidades assistenciais) e nas unidades de atenção primária e secundária da Prefeitura Municipal de Jundiá.

4. COORDENAÇÃO

Coordenação geral do curso

Dra. Ana Carolina Marchesini de Camargo e Esp. Paula Carolina Baptista Tabuada

Nutricionista: Ms. Jamile Ferian Abou Abbas

5. INSCRIÇÕES

5.1 Estarão abertas para preenchimento da vaga no período de 02/07/2025 à 21/07/25;

5.2 As inscrições serão realizadas por meio de formulário disponibilizado pelo site oficial da Faculdade de Medicina de Jundiá (https://academico.fmj.br/selecao_simplificada). Só será efetivada após a checagem do formulário de inscrição preenchido online, dos documentos anexados que constam no item 6 deste Edital e da comprovação do pagamento da taxa de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) recolhida - pagamento via Boleto Bancário.

6. REQUISITOS PRÉVIOS DOS CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Não serão aceitas inscrições fora do período e horários estabelecidos, sob quaisquer alegações;

6.2 Será indeferida a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não seja atendido e na eventualidade da não efetivação da inscrição, não será devolvida a taxa;

6.3 Os documentos exigidos e que deverão ter suas cópias anexadas no formulário são:

- Cédula de Identidade

- Diploma de graduação em Nutrição (frente e verso se necessário)

Os documentos exigidos na fase de inscrição servem tão apenas para habilitar o candidato para participar do processo seletivo, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao item "matrícula" (item 11) deste Edital;

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Participarão da seleção do candidato três membros da COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional), oficialmente representando a presente comissão;

7.2 Das fases do processo seletivo:

7.2.1 A primeira fase do processo seletivo será a prova teórica para avaliação do conhecimento do candidato. A prova teórica é composta por 40 testes de múltipla escolha, 25 deles na área específica de formação do candidato, 10 questões relacionadas às metas internacionais de segurança do paciente e 5 questões relacionadas ao SUS (Sistema Único de Saúde). Todos os testes têm o mesmo valor de pontos e a nota final será expressa de 0 a 10. Esta fase é eliminatória e, para a aprovação para a próxima fase, o candidato deverá obter a nota mínima de 04 (quatro), ou seja, acertar no mínimo 40% das questões.

7.2.2 A segunda fase do concurso será a realização de entrevista semiestruturada (anexo 1) que objetiva caracterizar à vaga, o mais apropriado candidato, dentre os previamente aprovados na primeira fase. Aos itens avaliados na entrevista atribuir-se-ão valores que ao final expressam a nota de 0 a 10;

7.2.3 A terceira fase será a avaliação do *Curriculum Vitae* que o candidato deverá entregar no momento de sua entrevista, impreterivelmente. Os critérios que pontuam o currículo estão apresentados no Anexo 2; e a eles são atribuídos valores que somam uma nota final de 0 a 10.

7.3 Cada fase do processo tem um peso final na média do candidato, a ver: Prova teórica = 40% da nota final; Entrevista = 50% da nota final; Avaliação do currículo – 10% da nota final. Assim o cálculo da média final do candidato será feito com a seguinte equação:

(prova teórica x 0,4) + (entrevista x 0,5) + (currículo x 0,1) = média final

7.4 Para a aprovação no processo seletivo o candidato deverá obter média igual ou superior a 6,0 (seis);



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

7.5 Respeitada a nota mínima da média final, o candidato que somar maior pontuação será classificado e será chamado para efetivação da matrícula;

8. EMPATE

Em caso de empate na nota final entre os candidatos, os critérios de desempates serão:

- 8.1 maior nota na prova teórica;
- 8.2 maior nota da entrevista;
- 8.3 maior nota do currículo;
- 8.4 o candidato que tiver experiência comprovada em serviço multiprofissional.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido um único recurso ao candidato quanto ao resultado final do processo seletivo, desde que devidamente encaminhado ao Diretor da FMJ em até 02 (dois) dias corridos após a publicação do resultado final.

9.2 Somente serão considerados os recursos interpostos através de carta elaborada e assinada pelo próprio candidato, a ser enviada por e-mail para o seguinte endereço napex@fmj.br

9.3 O diretor da FMJ tem soberana decisão, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

Serão indeferidos os recursos:

- a- Cujo teor desprezite a comissão da seleção;
- b- Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- c- Cuja fundamentação não corresponda à questão recusada;
- d- Sem fundamentação e ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

9.4 Ao candidato que imputar recurso cabe apenas os resultados de suas provas e avaliações. Por motivos de proteção de dados (LGPD), não são permitidos aos candidatos acessarem os documentos ou avaliações dos demais candidatos;

9.5 As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação no site da FMJ.

10. DATAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A primeira fase do processo seletivo ocorrerá na Faculdade de Medicina de Jundiá em 28/07/25 (segunda-feira) às 13 horas, para todos os que tiverem as inscrições deferidas;

10.2 O resultado da primeira fase será divulgado em 01/08/2025 (sexta-feira) a partir das 12h00 no site da FMJ. Os aprovados na primeira fase serão convocados via site da Faculdade de Medicina de Jundiá;

10.3 A segunda fase do processo seletivo será realizada em 07/08/2025 (quinta-feira) no Hospital Universitário Rua Siracusa s/n, a partir das 13h00. Estes serão convocados por horário de entrevista, e a ausência, atraso ou a não entrega do currículo inviabiliza o candidato de continuar no processo.

10.4 Os candidatos deverão apresentar seus *Curriculum Vitae* no horário e data da entrevista.

10.5 O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados serão divulgados no site da FMJ (www.fmj.br) no dia 18/08/2025 (segunda-feira) a partir das 12h00.

10.6 A matrícula deverá ser efetuada no período de 21 a 22/08/2025 das 10h às 17h00.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio do site da FMJ (www.fmj.br)

11. DA MATRÍCULA

Os documentos necessários para efetivação da matrícula deverão ser entregues no NAPEX da Faculdade de Medicina de Jundiá (Rua Francisco Telles nº 250 Vila Arens – Jundiá) das 10h às 17h00 e são os seguintes:

- 11.1 Cópia física autenticada do diploma de graduação (nutrição);
- 11.2 Cópia autenticada da quitação da anuidade 2024 e 2025 ou fração, do conselho de classe;
- 11.3 Cópia do documento do conselho de classe que habilite o exercício da profissão;
- 11.4 Uma foto 3x4 recente;
- 11.5 Cópia da cédula de identidade;
- 11.6 Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo único: O candidato classificado para o preenchimento da vaga que não efetue a sua matrícula no período estabelecido perderá a vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão de seleção do presente processo de seleção;

12.2 Este edital será afixado na FMJ e publicado no site da FMJ e no site do HU;

12.3 Outras informações ou dúvidas podem ser atendidas pelo e-mail: napex@fmj.br

12.4 Calendário destacando os eventos relacionados ao presente Edital

Período de inscrições	de 02/07 a 21/07/2025
Realização de provas	de 28/07/25 (segunda-feira) às 13 horas.
Realização de entrevista	de 07/08/2025 (quinta-feira) a partir das 13h00.
Resultado final (publicação)	18/08/2025 (segunda-feira) a partir das 12h00.
Período de matrícula	de Dias 21 e 22/08/2025.
Início do curso	28/08/25 às 13h30

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (27/06/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ – 031/2025, de 02/07/2025
ANEXO 1 – ROTEIRO A SER UTILIZADO NA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Caracterizar um candidato com perfil adequado para ingresso no aprimoramento de modo que possamos alcançar os objetivos propostos pelo curso.

A entrevista (segunda fase) comporá 6 de 10 pontos

- 1,0 TEMPO DE FORMAÇÃO > QUE 1 (UM) ANO / 0,5 > QUE 2 ANOS
- 1,0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA / 0,25 SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- 0,5 MORADIA RAIOS DE 30 KM / 0,25 RAIOS > QUE 30 KM
- 1,5 EXPERIÊNCIA COMPROVADA ABORDAGEM MULTIPROFISSIONAL / 0,75 SEM EXPERIÊNCIA
- 2,0 DESENVOLVURA (DE 0 A 2,0 PONTOS DE ACORDO COM O DESEMPENHO DO CANDIDATO)
- 2,0 ANÁLISE DE COMO ESTE CURSO PODE MODIFICAR A TRAJETÓRIA DA CARREIRA (DE 0 A 2,0 PONTOS DE ACORDO COM O RELATO DO CANDIDATO)
- 1,0 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 1,0 EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLA

TOTAL DE PONTOS ENTREVISTA: _____

EDITAL FMJ – 031/2025, de 02/07/2025
ANEXO 2: ROTEIRO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Itens a serem avaliados no *curriculum vitae*:

	Avaliação
Instituição da Graduação (máx. 2,0)	Instituição Pública 2,0 Instituição Privada 1,5
Monitoria (máx. 1,0)	Oficial com duração >6 meses 1,0 Oficial com duração <6 meses 0,7 Voluntária 0,5
Trabalhos de Iniciação científica (máx. 1,0)	Sim com bolsa 1,0 Sim sem bolsa 0,5 Não 0,2
Apresentação de trabalho em congresso (máx. 1,0)	Sim 1,0 Não 0
Publicações (máx. 1,0)	Sim – revistas internacionais 1,0 Sim – revistas nacionais 0,7 Não 0,2
Participação em congressos/jornadas na área de formação nos últimos 2 anos (máx. 1,0)	Sim 1,0 Não 0

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Atividades de Extensão (participação de ligas acadêmicas, campanhas educativas, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias e afins) (máx. 1,0)	Sim > 5 atividades diferentes 1,0 Sim entre 1 e 5 atividades diferentes 0,7 Não 0,2
Atividades Extra-curriculares (cursos de línguas, computação, aprovação em concursos, estágios em outras instituições de ensino) (máx. 1,0)	Sim > 5 atividades diferentes 1,0 Sim entre 1 e 5 atividades diferentes 0,7 Não 0,2
Cursos de Especialização ou Aprimoramento (máx. 1,0)	Sim 1,0 Não 0,2
TOTAL DE PONTOS	

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**UGPUMA/DFOSIP****COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

AI 13234/2020 Ivan Perini
AI 13709/2020 Condomínio Residencial Vista Verde
SEI PMJ 12285/2025 – AI 18302/2025 Elisabete Martineli Santos
SEI PMJ 39569/2024 – AI 17931/2024 Montericius Imobiliária e Participações Ltda
SEI PMJ 40373/2024 – AI 1954401 Gabriel Caetano de Souza

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

AIIM 3256/2023 Lucas Santos
AIIM 3255/2023 Issamu Hanaw

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ANDRÉ FERRAZZO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^{a.}, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

45 Dias

SEI PMJ 12329/2025 – AI 18297/2025 Eduardo Martins Monteiro e outro

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ANDRÉ FERRAZZO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PORTARIA UGMT No 03, DE 01 DE JULHO DE 2025
JOSÉ CARLOS SACRAMONE, Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e face ao que consta do Processo SEI PMJ.0005398/2021

RESOLVE,

Art. 1º Credenciar os seguintes Policiais Militares, como agentes de fiscalização de trânsito, para o exercício das competências previstas no art. 24 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro:

49º BPMI

JEFFERSON IURI ROCHA	133.289-9
JULIANO MARTINS DA FONTE	102.028-5
MARINALVA GONÇALVES DA SILVA	972.169-0
EDISON MARCELO PEREIRA	970.670-4
FÁBIO SEVERO DA SILVA	970262-8
MARIA APARECIDA DA MATTA FERREIRA	875.638-4
LEONARDO HENRIQUE GARCIA	157.857-0
DENNY FERNANDO BARNABÉ	141703-7
DANIEL ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	157.708-5
VINICIUS HENRIQUE KOLHER	181394-3
VANESSA GUIMARÃES	190915-A
FRANCISCO HÉLIO SILVA MIRANDA	975975-1
CYNTHIA DA SILVA PINTO	961377-3
MARLENE COSTA DOS PASSOS SANTOS	961.926-7
RENATA CALDAS DOS SANTOS	963.244-1
JEISON LUIZ BRANDÃO	964.931-0
SELMA LUCIENE DE MORAES	981.486-8
SUELANDY VIDAL DAS NEVES	982126-A
EDIVALDO ANTONIO PAES CAMPOS	100.230-9
VAGNER DE JESUS GUEDES	100.232-5
LUPÉRCIO DA SILVA	100.254-6
NELSON LUIS BARBOSA	109.010-A
ALESSANDRO DE FREITAS QUEIROZ	115.576-8
RICARDO HENRIQUE MORO DE SOUZA	130.874-2
FÁBIO RODRIGUES DA SILVA GOMES MARTINS	119.173-0
ALTAIR JUNIOR FARIA ROSA	143.903-A
WESLEY LACERDA DA SILVA	144.852-8
EDUARDO DA SILVA BARBOSA	115.964-0
VANDERLEI DE OLIVEIRA GUEDES	117.663-3
JEFFER CARLOS FLORENCIO	119.222-1
EURICO RODRIGUES DA ROCHA	120.391-6
LEANDRO DE OLIVEIRA DIAS	121.648-1
DOMINGOS DE SOUZA SANTOS	111.704-1
PABLO HENRIQUE TAKEYAMA ANTUNES	149.389-2
CLEBERSON APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	125.209-7
HELIO DOS SANTOS ANDRADE	144.062-4
RICARDO FRANCELINO TAVARES	127.570-4
FÁBIO HENRIQUE MORENO MARTINEZ	128.987-0
TALITA SOUZA DOS SANTOS	154.906-5
ANA PAULA DOS SANTOS	151.481-4
CLEON DOS SANTOS SILVA	145.212-6
ELVIS HENRIQUE PAIVA	156.409-9
RODOLFO CAMPOS DE FARIAS	156.583-4
BRENO DO VALLE MERLO	134.197-9
MICHAEL NELSON SADOCCO PASTOR DOS SANTOS	135.253-9
LAZIONE INÁCIO DA SILVA JUNIOR	137.204-1
LUAN BARBOSA DA SILVA	138.405-8
JULIO CÉSAR DE LIMA	138576-3
JOSÉ AILTON ALVES DE LIMA FILHO	192.660-8
PEDRO HENRIQUE JACON BELLO	142.248-A
AIRTON BARBOSA JUNIOR	142.755-5
WILLIAN FELIPE MATTOS MAGALHÃES	143.054-8
MARTORELLES DOS SANTOS BARROS	192.614-4
DIOGO COLAÇO	161.945-4
ARILANDO BEZERRA DA MOTA	145.726-8
FELIPE PEREIRA GAMERO GONÇALVES	180.869-9
LEANDRO DOS SANTOS	142.848-9
LEANDRO ALVES DE MELO	146.408-6
EVERTON LUIZ INVENCIONI MOZER	148.537-7
JACSON LEONEL TEODORO	151.123-8
JOSUÉ WILLIAN GRECO	151.409-1
RICHARD ANSELMO GOMES DA SILVA	152.221-3
WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS	153.840-3
RODRIGO APARECIDO CARDOSO ALVES	154.012-2
TATIANE SANTOS PEREIRA MACIEL	154.499-3
AUGUSTO MIYANO CONCEIÇÃO	154.962-6
JULIO CARLOS COCATO LEMBI	155.522-7

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

GERALDO MANSO MONTEIRO JUNIOR	155.641-0
PAULA VALÉRIA FERNANDES ROCHA	156.036-A
FERNANDO HENRIQUE DE ARRUDA	162.026-6
MAYKO AGUIAR DOS SANTOS	162.680-9
RAFAEL DE OLIVEIRA MARINHO SILVA	171.476-7
LEONARDO MAIA FREIRE	171.643-3
AMÉRICO FELIPE BRIGATO CARNEIRO	171.726-0
FERNANDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO FILHO	171.785-8
MARIANA MENEGUIM DE LIMA	171.886-0
VINICIUS FURKIM DA SILVA SOUZA	181.017-A
DIOGO DE SOUSA MARINHO	181.800-7
THAYNAN PIMENTA BUSCARIOLO	190604-6
JHONY APARECIDO MAIN COSTA	193.136-9
BRUNO FREITAS SIGAUD NUNES	193.493-7
KAUE VINICIUS MARQUES	193.590-9
LUCAS DE SOUSA RIBEIRO	193.610-7
JOÃO MATHEUS PELIZARI AMARAL	193.983-1
ANDERSON LUIS CABRAL DE SOUZA	195.625-6
FERNANDO HENRIQUE VIEIRA DANTAS	200.597-2
JOSÉ GABRIEL REIS	201.334-7
LEONARDO SOUSA DE MELLO	210.200-5
EMERSON LIMA XAVIER	211.218-3
LUIZ CARLOS PRATES FILHO	240.011-1
FAGNER OLIVEIRA BENJAMIN	240.073-1
WESLEY COSTA SILVA	240.139-8
BRUNA DAIANI DA SILVA GOMES	240.179-7
PEDRO DE JESUS BESSA MOTTA	240.280-7
FERNANDA DA SILVA ALMEIDA	240.403-6
VITOR MADEIRA DA SILVA	240.462-1
JONAS DAVYDSON RIBEIRO LIMA	240.465-6
NATANIELA MESSIAS GARCIA	240.662-4
ANA BEATRIZ DIAS GARCIA	240.677-2
THAYANE FERNANDES SANTOS	240.755-8
LUIZ FERNANDO DIOGO DE MATOS AIRES	240.852-0
ANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA TRINDADE	241.470-8
MAIK FEITOR GOMES	241.681-6
MATEUS RIBEIRO CARDOSO	242.128-3
LEILA MARIA GODOI TREVIZAN	242.450-9
RAFAEL OLIVEIRA SANT'ANA	242.661-7
MATHEUS CESAR DA SILVA PEREIRA	242.694-3
VICTOR HUGO ZEVOLI SILVA	242.740-A
GABRIELA MARIA VALIM	242.748-6
LEONARDO ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA	242.811-3
MATHEUS LINO DE CARTRO	243593-4
VITOR DONIZETE DA SILVA	243658-2
AMANDA ZAMARIELI	243825-9
PAULO SÉRGIO RIBEIRO DE SOUSA	244393-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS SACRAMONE
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Edital nº 16/2025

Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2025 DA EDIÇÃO 5640 DE 04 DE JUNHO DE 2025, PÁGINA 39.

ASSUNTO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Item 4.1: onde se lê: "Poderão votar e ser votados todos os candidatos...", leia-se "Poderão votar e ser votados apenas os candidatos..." Item 4.5: onde se lê: "Os candidatos habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato", leia-se: "Os candidatos habilitados poderão votar em si próprio e em mais um candidato de cada um dos demais segmentos."

Humberto Cereser
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 22, DE 1º DE JULHO DE 2025

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, na Lei n. 9.580/2021 e considerando o disposto no Processo PMJ.0029123/2024,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II – BIOLOGIA (Escalas Rotativas), relacionados abaixo, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 8/7/2025, às 9h, no Centro Municipal de Capacitação e Formação Permanente, localizado na Rua Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, 2º andar.

PEB II – BIOLOGIA – Classificação ampla concorrência

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
1	76681890	ANDRE CARVALHO LIMA	88
2	76348555	TED SILVA DANTAS	78
3	76652874	MURILO DURIGON SANTOS	78
4	76422674	BRUNA RODRIGUES FERREIRA	76
5	76664260	LAURA SEGOVIA TERCIC	72
6	76128954	ROMULO MIRANDA DOMINGOS DA SILVA	70
7	76545121	LORENA LIMA TAVARES DE MELO	70
8	76416020	ANDREA TAVARES DE MIRANDA MATIAS	70
9	75084767	LORENA DA COSTA WILPERT	66
10	75137151	LILIAN FRANCA WALLERSTEIN	66
11	76529975	ANA CAROLINA MENDES MOURA	66
12	75055430	PEDRO HENRIQUE SILVA BORGES	64
13	76658457	CINTHIA GERMANO SILVA	60
14	76574946	FELIPE BONFIETTI XAVIER	60
15	76587878	FABIO ARTHUR MATEUS CONCEICAO	60

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados excederá o número de vagas disponíveis, visando garantir o completo preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital UGE/DPGF n. 29, de 1º de agosto de 2024, os candidatos deverão apresentar, no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - PIS/PASEP;
 - Certidão de Casamento (se aplicável);
 - Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
 - Histórico escolar da graduação;
- A não apresentação de toda a documentação exigida implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.
- Faz saber, finalmente, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal, na data e horário estipulados, será considerado como desistência da vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Gestora da Unidade de Educação

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

SEI 19703/2025 - EDITAL Nº 03/2025 - de Chamamento de Academias, Clubes e Escolas de Dança e Instituições de dança, sediadas no Município de Jundiaí, que manifestem interesse em participar do PROJETO denominado "VITRINE DA DANÇA - TEMPORADA 2025", por meio de outorga de ocupação cultural de espaço público.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES receberá inscrições no período de 02 de julho a 14 de agosto de 2025 para participação do evento cultural de dança destinado ao desenvolvimento do Projeto denominado "Vitrine da Dança – Temporada 2025", conforme especificações contidas neste Edital e respectivos Anexos.

Este Edital estará disponível, gratuitamente, na íntegra, no site www.cultura.jundiaí.sp.gov.br, no link "Editais e Regulamentos". O Vitrine da Dança – Temporada 2025 – acontecerá entre os meses de novembro e



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

dezembro de 2025, no Teatro Polytheama, sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 176, e na Sala Glória Rocha, Centro das Artes, sito a Rua Barão de Jundiaí 1093, Centro, Jundiaí, São Paulo.

1- Dos objetivos

1.2. O Vitrine da Dança – Temporada 2025 – é um programa do Departamento de Teatros, com o apoio da Câmara Setorial de Dança e do Conselho Municipal de Política Cultural, que visa fortalecer a economia da cultura, por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação e revelação de talentos na área da Dança.

2- Das condições de participação

2.1 O Vitrine da Dança – Temporada 2025 – destina-se a reunir espetáculos de dança produzidos por Academias, Clubes e Escolas de Dança e Instituições de dança, sediadas no Município de Jundiaí, cujas apresentações, conforme programação a ser estabelecida, se realizarão em dependências do Teatro Polytheama e Sala Glória Rocha, ficando a critério dos interessados a escolha dentre os variados gêneros de dança, tais como: Jazz, Ballet, Contemporâneo, Sapateado, Clássico de Repertório e Moderno, Mistos ou outros que caracterizem a linguagem da Dança.

2.2 Todas as sessões ocorrerão às 19h30min, sendo permitidas sessões extras, caso necessário, com horário que anteceda a sessão oficial (19h30min), e o prazo máximo de 2 horas por apresentação.

2.3 Não serão aceitas inscrições de Academias, Clubes, Instituições e Escolas que se dediquem a atividades que não sejam exclusivamente voltadas à dança.

2.4 Somente poderão se inscrever Pessoas Jurídicas, ficando vedada a participação de pessoas físicas e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de Governo.

3- Dos períodos de ocupação dos espaços públicos:

3.1 As datas compreendidas, entre os meses de novembro e dezembro, serão reservadas na agenda do Teatro Polytheama e Sala Glória Rocha, conforme critérios deste edital.

3.2 As datas reservadas no Teatro Polytheama são: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2025; 01, 02, 03, 04, 08, 10, 15, 16, 17, 18, 20 e 22 de dezembro de 2025.

3.3 As datas reservadas na Sala Glória Rocha são: 15, 16, 22 e 23 de novembro de 2025; 13 e 14 de dezembro de 2025

4- Das inscrições

4.1 As inscrições ocorrerão no período de **02 de julho a 14 de agosto de 2025** e serão efetuadas de forma gratuita.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br no link "Editais e Regulamentos". O Vitrine da Dança – Temporada 2025

4.3 A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES não se responsabilizará pelo processamento de solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como em razão de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de documentos e informações necessárias à classificação da instituição como apta para fins de participação no evento.

5- Dos documentos para inscrição

5.1 Para a inscrição, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição preenchido - www.cultura.jundiai.sp.gov.br no link "Editais e Regulamentos". O Vitrine da Dança – Temporada 2025
- Comprovante de endereço da escola de dança, academias e clubes ou instituição de dança, na cidade de Jundiaí;
- Alvará de funcionamento da escola de dança, academias e clubes ou instituição de dança;

5.2 Proposta de encenação, contendo:

- Identificação da proposta, com duração do espetáculo, expectativa de público, classificação indicativa, valor do ingresso, logística do evento (horário de montagem, horários dos ensaios);
- Objetivo da encenação;
- Relevância da proposta;
- Proposta conceitual de encenação;
- Concepção de cenário, figurinos, iluminação e sonoplastia;
- Release do espetáculo;
- Portfólio da escola de dança, academias e clubes ou instituição de dança;
- Plano de divulgação do espetáculo;
- Ficha técnica;

5.3 As informações prestadas na proposta são de inteira responsabilidade

do proponente.

5.4 A entrega da ficha de inscrição vale como expressa aceitação, por parte das instituições interessadas, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

6. Da Seleção dos participantes

6.1 - A Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada 2025 – será composta por um (1) servidor da Fundação Casa Cultura e Esportes e dois (2) servidores do Departamento de Teatros.

6.2 – Da habilitação - A análise documental será realizada pela Comissão Organizadora e será publicada, na Imprensa Oficial do Município, a relação das instituições habilitadas e desabilitadas.

6.3 Serão habilitadas, apenas, as instituições que atenderem todos os tópicos descritos no item 5 deste Edital.

6.4 Na hipótese de desabilitação, caso a instituição queira contestar o resultado publicado, poderá apresentar recurso por escrito e assinado, dirigido à FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, no prazo de até cinco (5) dias corridos após a publicação, ocasião em que será conferida às demais interessadas o prazo de cinco (5) dias corridos para apresentação de possíveis contrarrazões de recurso.

6.5 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo previsto no subitem

6.6 Os recursos deverão ser enviados via e-mail para: fundacao@jundiai.sp.gov.br.

6.7 Os recursos serão encaminhados à Comissão Organizadora que decidirá, motivadamente, acerca do conteúdo, podendo ser ouvida a Superintendência da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES. Posteriormente, a decisão final será publicada na Imprensa Oficial do Município.

7 - Dos Critérios de Seleção

As escolas de dança, academias e clubes ou instituição de dança interessados serão selecionadas com base nos seguintes critérios objetivos, totalizando pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

a) Tempo de atuação da escola, academia, clube ou instituição de dança, comprovado por meio de materiais publicitários, publicações, contratos ou documentos correlatos – até 30 (trinta) pontos:

- Até 5 anos: 10 pontos
- De 6 a 10 anos: 15 pontos
- De 11 a 20 anos: 20 pontos
- Acima de 20 anos: 30 pontos;

b) Número de alunos e bolsistas matriculados que participarão do evento objeto deste Edital, conforme declaração do responsável legal da instituição (ANEXO I) – até 35 (trinta e cinco) pontos:

- De 1 a 50 participantes: 15 pontos
- De 51 a 100 participantes: 25 pontos
- Acima de 100 participantes: 35 pontos;

c) Capacidade de mobilização de público, comprovada mediante apresentação de borderôs ou documentos equivalentes do último ano de participação em edições anteriores do evento "Vitrine da Dança" – até 35 (trinta e cinco) pontos:

- De 1 a 300 espectadores: 15 pontos
- De 301 a 700 espectadores: 25 pontos
- Acima de 700 espectadores: 35 pontos

7.1 - Critério de Desempate

Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais proponentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação obtida no critério "c) Maior capacidade de mobilização de público";
- Persistindo o empate, maior pontuação no critério "b). Maior número de alunos participantes";
- Persistindo ainda o empate, maior pontuação no critério "a) Maior tempo de atuação";
- Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, nas seguintes condições:

- O sorteio será conduzido por membros da Comissão de Seleção, em sessão pública presencial ou virtual, com a presença facultativa dos representantes das proponentes empatadas.
- A data, o horário e o local (ou link de acesso, se virtual) serão previamente divulgados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- O resultado será formalizado em ata assinada pela Comissão de Seleção e, quando presentes, pelos representantes das instituições envolvidas. Sempre que possível, o sorteio será registrado em meio audiovisual para fins de transparência.

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

d) O documento será juntado ao processo administrativo e o resultado será publicado nos canais oficiais da Administração Pública Municipal.

8 - Da Distribuição dos Espaços

As apresentações das instituições selecionadas serão distribuídas entre os equipamentos culturais disponíveis, observando-se a seguinte ordem de classificação:

8.1 As 20 (vinte) instituições que alcançarem maior pontuação final serão designadas para apresentações no Teatro Polytheama, conforme 20 datas em agenda definida pela Unidade de Gestão de Cultura (UGC).

8.2 - As demais instituições classificadas, respeitadas a ordem de pontuação, poderão ser alocadas para apresentações na Sala Glória Rocha, observado o limite de 6 (seis) datas disponíveis.

8.3 - Na hipótese de empate entre as instituições que disputam as últimas vagas para os referidos espaços, serão aplicados, sucessivamente, os mesmos critérios de desempate estabelecidos na cláusula 7.1 deste Edital.

8.4 - O resultado final da seleção das instituições para a participação do Projeto Vitrine da Dança - temporada de 2025, será publicado na Imprensa Oficial do Município.

8.5 Após a publicação, todas as instituições selecionadas serão convocadas para assinatura do Termo de Ocupação Cultural, conforme ANEXO II, seja do Teatro Polytheama ou da Sala Glória Rocha, com direito à exploração da bilheteria referente à respectiva apresentação.

9 - Disponibilização das Datas dos Teatros

9.1 - As datas disponibilizadas nos teatros nos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO**, serão as seguintes:

• **TEATRO POLYTHEAMA: dias 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2025; 01, 02, 03, 04, 08, 10, 15, 16, 17, 18, 20 e 22 de dezembro de 2025;**

• **SALA GLÓRIA ROCHA: dias 15,16,22 e 23 de novembro de 2025; 13 e 14 de dezembro de 2025.**

9.2 - As instituições selecionadas para o Vitrine da Dança – Temporada 2025 serão convocadas por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município para reunião com a finalidade de alocação das datas das apresentações. O Departamento de Teatros informará com antecedência de cinco (5) dias a data e o local para a reunião de sorteio.

9.3 - A escolha das datas para as apresentações será feita por meio de sorteio, sendo que o não comparecimento de representante da instituição convocada, respeitadas a data e local agendados implicará, automaticamente, em desistência e consequente perda do direito à realização da apresentação almejada.

9.4 - Caso haja interesse, será permitido às instituições selecionadas negociarem a troca das datas, exclusivamente por ocasião da reunião de sorteio.

9.5 - Caso ocorra eventual desistência quanto à apresentação programada, obriga-se a instituição à formalizar comunicação expressa à Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada de 2025, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10 -- Disposições gerais

10.1 - Às instituições selecionadas se impõe o dever de cessão de direitos de uso de imagem e voz para a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, para fins de divulgação do projeto e das apresentações.

10.2 - A Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada de 2025, não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos integrantes das escolas de dança, academias e clubes ou instituição de dança, tais como: hospedagem, transporte, alimentação e outros.

10.3 - Os transportes dos objetos cênicos, figurinos e equipe das coreografias a serem apresentadas, da sede dos grupos até o local previsto para as apresentações, e vice-versa, ficarão por conta das instituições selecionadas.

10.4 - A Administração Pública e seus agentes não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

10.5 - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do Vitrine da Dança – Temporada de 2025, o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local das apresentações ou não cumprir as disposições constantes deste Edital.

10.6 - Não será permitida a presença de quaisquer animais vivos nas apresentações.

10.7 - Não será permitido o uso de fogo ou objetos que possam causar danos às dependências dos espaços do Teatro Polytheama e Sala Glória Rocha.

10.8 - Fica proibida a apresentação de nudez total/parcial, sob pena

de eliminação do proponente do Vitrine da Dança – Temporada 2025.

10.9 - Todas as instituições selecionadas deverão incluir em seus materiais de divulgação (cartazes, flyers, vídeos, backdrop) que o espetáculo faz parte do Projeto Vitrine da Dança 2025 - inserindo os logos Unidade de GESTÃO DE CULTURA E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES.

10.10 - Serão desabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, transfobia, discriminação racial e social, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

10.11 - Os casos omissos serão apreciados respeitando o disposto que integra o presente edital e julgados pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES em conjunto com o Departamento de Teatros. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Clarina Ana Fasanaro

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ALUNOS E BOLSISTAS MATRICULADOS PARTICIPANTES DO EVENTO**

Eu, **[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]** e no RG nº **[XXXXXXXXXX]**, na qualidade de responsável legal da instituição **[NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/0001-XX]**, com sede à **[endereço completo da instituição]**, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: I - A instituição possui atualmente **[número total]** alunos regularmente matriculados; II - Dentre estes, **[número de bolsistas]** alunos são beneficiários de bolsas de estudo concedidas pela própria instituição; III - Para fins de participação no evento objeto do **Edital nº 03/2025**, participarão **[número total de alunos participantes]** alunos, sendo **[número de bolsistas participantes]** na condição de bolsistas devidamente matriculados. Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que os dados referem-se ao atual quadro de alunos matriculados na instituição no presente exercício letivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Município], [data completa].

[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL]

Responsável Legal CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX]

[Cargo na Instituição]

ANEXO II**Termo de Autorização de Uso - Teatro Polytheama**

Termo de Autorização de uso, a título precário e oneroso, das dependências do Teatro Polytheama para realização do evento denominado: "XXXXXXXXXXXXXXXXXX", que entre si fazem a Fundação Casa da Cultura e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Lei Municipal nº. 3060/87 e Decreto nº. 16.017/97.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **Fundação Casa da Cultura e Esportes**, com sede estabelecida à Rua Barão de Jundiaí, nº 1093, Centro, Jundiaí, SP, CEP: 13.201-010, CNPJ. 54.690.367/0001-03, aqui representada por seu superintendente, **Sra . Clarina Ana Fasanaro**, e de outro , **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XX** – Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Cidade: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP:**XX.XXX-XX**, inscrita no CNPJ Nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição estadual: -, neste ato representado legalmente por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) do CI/RG Nº **XX.XXX.XXX-X** e CPF/MF. Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, telefone: **(XX) XXXX-XXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Banco: **XXXXXXXXXXXX**, Agência: **XXXX**, Conta: **XXXXXX**, Titular da Conta: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominados apenas **Fundação e Autorizada**, em conformidade com o Decreto nº 16.017/97, são consignadas no presente termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

1. Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Teatro Polytheama e Sala Deolinda Copelli, para realização do evento denominado **"XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"**, **no dia XX de XXXXXXXX de 2025 às XXXX**; Duração: **XXXX**, Classificação etária: **XXXXXX**; Gênero: **XXXXXX**.

Parágrafo único – Além do período de utilização de realização do

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio no dia XX de XXXXXXXX de 2025, a partir das 09h00, para os serviços de montagem de cenários e instalação de equipamentos e ensaios, e no mesmo dia após o término do evento para desmontagem.

2. Fica a Autorizada encarregada de levar ao Teatro Polytheama, com antecedência mínima de uma hora ao horário determinado para a apresentação, os atores, técnicos e demais integrantes, bem como os equipamentos necessários à realização do espetáculo, ficando, portanto, disponibilizado a plateia, frisas, camarotes e arquibancadas para a entrada do público, impreterivelmente uma hora antes do início do espetáculo; A montagem de cenários, recursos técnicos e outros elementos fundamentais à realização do espetáculo deverão ser montados em tempo hábil e desmontados/retirados logo após o término do mesmo, sob responsabilidade da Autorizada, devendo estar concluída no tempo máximo de duas horas antes do início do espetáculo, devendo comunicar qualquer modificação ou interferência que possa tornar-se necessária nas instalações do Teatro, para ser ou não autorizada pela Fundação.

3. Fica a cargo da Autorizada o transporte, alimentação e hospedagem dos elementos envolvidos com a produção do espetáculo;

4. A Autorizada se encarregará da divulgação, seleção de apoio ou patrocínio entre empresários da cidade;

5. Caberá à Autorizada a definição dos valores dos ingressos e eventuais pontos de venda, além da bilheteria eletrônica do Teatro, que está a cargo da Fundação;

6. Ficarão a cargo da Autorizada todas eventuais despesas com direitos autorais devidos a SBAT, ECAD ou ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, bem como a responsabilidade sobre licenciamento de personagens, devendo apresentar o comprovante de recolhimento destas taxas e/ou liberação dos direitos, com antecedência de 7 (sete) dias úteis, além de informar o grau de censura do espetáculo;

DAS RESPONSABILIDADES

7. A Autorizada ficará responsável, podendo ser acionado judicialmente se for necessário, por quaisquer danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas ou mecânicas no urdimento do palco, nos camarins e demais equipamentos.

8. Quaisquer danos ocorridos nos setores de plateia, frisa, camarote, arquibancada ou outro setor de uso comum e que não tenham sido provocados, intencionalmente ou por negligência, por integrantes da equipe envolvida na realização do espetáculo, será de responsabilidade da Autorizada;

9. Proibido o uso de fogo, animais vivos ou qualquer elemento que possa danificar o palco, plateia e demais dependências do Teatro;

10. **Terminantemente proibido o acesso e permanência de crianças menores de 10 anos, acompanhadas ou não, aos camarotes e galeria;**

11. Em caso de autorização para utilização do **piano**, fica a cargo da Autorizada, a responsabilidade sobre a afinação ou qualquer dano que houver no mesmo;

12. Caberá à Fundação **recolher os ingressos**, supervisionar e orientar o acesso do público às dependências do Teatro, bem como fiscalizar tal acesso e a permanência do público, a fim de evitar danos ou prejuízos às instalações de uso comum;

13. O controle sobre a venda de ingressos ficará a cargo da Fundação, bem como a observância dos lugares marcados, devendo fornecer mapas do teatro para todos os pontos de venda. O fechamento dos resultados obtidos com a venda de ingressos deverá ser realizado em borderô, após encerradas as vendas, que poderá a Autorizada acompanhar pessoalmente e em sistema de gerenciamento on line, fornecido pela empresa Administradora da bilheteria do teatro. A Fundação não concede a retirada pela Autorizada de qualquer quantia em dinheiro da bilheteria.

14. É de responsabilidade da Autorizada a utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual, por todos os membros da equipe técnica, durante a montagem e desmontagem de cenário, iluminação e sonorização local para realização do evento, podendo a Administração do Teatro Polytheama paralisar a atividade enquanto não for cumprida a exigência da Norma Regulamentadora nº06.

DA REMUNERAÇÃO

15. Pela realização dos termos constantes neste contrato, a Autorizada pagará à Fundação valor equivalente a 10% (dez por cento) do total obtido com a venda dos ingressos, no ato do fechamento do borderô, respeitando-se o mínimo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) - Espetáculo Adulto** e/ou **R\$ 300,00 (trezentos reais) Espetáculo Infantil por apresentação**, de acordo com o Decreto no. 16017/97, a título de taxa de utilização do

Teatro, taxa referente ao mínimo deverá ser recolhida até 7 (sete) dias úteis antes da realização do evento, e o saldo remanescente ajustado de acordo com a renda auferida no fechamento do borderô;

16. Para termos de remuneração ficam assim definidos a quantidade de ingressos por setor e respectivos valores:

○ Plateia – 564 lugares – **R\$ XX,XX**

○ Frisas – 116 lugares – **R\$ XX,XX**

○ Camarotes – 136 lugares – **R\$ XX,XX**

○ Arquibancada – 306 lugares – **R\$ XX,XX**

Obs: salientamos que é terminantemente proibido o acesso e permanência de crianças menores de 10 anos, acompanhadas ou não, aos camarotes e arquibancada.

16.1. Fica valendo as seguintes condições de desconto:

● **Descontos previstos por lei (estudante / 3ª idade / Prof. da rede pública / Portador de necessidades especiais);**

17. Os custos referentes à emissão de ingressos são os seguintes:

Taxa de vendas com Vale Cultura =

4,50%

Taxa de vendas com Cartão de Crédito = 3,00%

Taxa de vendas com Cartão de Débito = 1,80%

Taxa de vendas com Boleto = 1,80%

Bilheteria = R\$ 0,09 por ingresso emitido

Taxa de Conveniência = 10% (Cobrado diretamente do cliente nos casos de compra pela internet, mobile, aplicativo e call center)

18. O **repasse dos valores de arrecadação**, descontadas as taxas de emissão de ingressos pertinentes já mencionadas no artigo 18 e o saldo remanescente mencionado no artigo 16, serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pela Autorizada, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**.

19. No ato de assinatura do termo de autorização de uso do Teatro Polytheama, a Autorizada deverá recolher aos cofres da Fundação Casa da Cultura e Esportes, a título de caução, por dia de utilização do Teatro Polytheama, o

valor correspondente a uma diária, conforme definição do

Decreto nº 16.017/1997 nos artigos 51 a 55, que será devolvida em até 10 dias úteis após a realização do evento.

20. A não apresentação do espetáculo, exceto por condição de força maior comprovada documentalmente, acarretará a imposição de multa no valor de 10% da lotação total ao preço estabelecido e a retenção da caução, ficando a Autorizada responsável pela devolução dos valores correspondentes aos ingressos adquiridos;

21. A não realização de evento de entrada franca ou sem público, exceto por condição de força maior comprovada documentalmente, acarretará a imposição de multa por cancelamento no valor da taxa de utilização contratada e a retenção da caução.

DISPOSIÇÕES GERAIS

22. A autorizada não terá direito à restituição de importâncias já pagas, em caso de desistência de uso já deferido e, se não comunicá-la em até 15 (quinze) dias antes da realização do espetáculo, continuará obrigado a completar o pagamento pela autorização de uso do Teatro;

23. O número de ingressos deverá atender a capacidade do Teatro Polytheama, não sendo permitidos bilhetes não numerados ou excesso de lotação;

24. Não será permitida a entrada de pessoas sem ingressos no espetáculo, e toda a equipe da produção da Autorizada deverá ser comunicada e identificada.

25. Nenhum equipamento, instrumento ou objeto, poderá ser introduzido ou retirado do Teatro Polytheama sem a expressa autorização da Administração, exceto os de uso pessoal;

26. A Administração do Teatro Polytheama não se responsabiliza por valores ou objetos de qualquer natureza, deixados em suas dependências sem o seu prévio conhecimento e que não constem da relação a ser entregue, pela Autorizada, à mesma;

27. A Autorizada fica ciente do cumprimento do Regulamento do Teatro Polytheama, do Termo de Cessão de Uso.

28. A Autorizada e a Diretoria dos Teatros terão, cada um, a quantidade de convites correspondente a 4% (quatro por cento) da ocupação do Teatro Polytheama, por espetáculo, nos termos do artigo 31 do Decreto 16.017/1997.

29. A Autorizada fica ciente que a distribuição gratuita de ingressos acima de 4% conforme artigo anterior está sujeita a cobrança proporcional ao valor do ingresso integral conforme setor no pagamento da taxa de utilização do teatro Polytheama.

30. A Autorizada fica ciente da obrigatoriedade do cumprimento da Legislação de meia entrada, definidas pelas: Lei Federal 12.933, 26/12/2013, Lei Federal 10.741, 01/10/2003, Decreto Federal 8.537, 05/10/2015, Lei Estadual 15.298, 10/01/2014, Lei Estadual 14.723/12,

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

que dispõe sobre a garantia de Meia Entrada a Estudantes, Idosos, Deficientes, Jovens de Baixa Renda, Professores e Funcionários da Rede Pública de Ensino, sujeitando-se a alterações na referida legislação.

31. Fica eleito o Foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, esgotadas as vias administrativas, quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento; **Obs. 1: É proibida a exploração comercial nas dependências do Teatro, como venda de produtos promocionais do artista (camisas, livros, cds, bonés e afins).**

Obs. 2: O teatro dispõe de equipamento de som e iluminação básica, cuja utilização está sujeita à disponibilidade técnica no dia do evento. Recomendamos que a Autorizada providencie seus próprios equipamentos para garantir a realização conforme suas necessidades.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Clarina Ana Fasanaro

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Carlos Eduardo Pasqualim de Souza

Diretor do Departamento de Teatros

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizada

ANEXO II

Termo de Autorização de Uso - Sala Glória Rocha

Termo de Autorização de uso das dependências da Sala Glória Rocha, nos termos da Lei Municipal nº 3.060/87 e Decreto nº 20.565, de 20 de setembro de 2006; alterado pelo Decreto nº 20.854, de 11 de julho de 2007.

Pelo presente, de um lado a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**, com sede à Av. União dos Ferroviários, nº 1760 – Ponte Campinas, Jundiaí/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 54.690.367/0001-03 e, no CPC sob nº 35.004.416/87-21, aqui representada por seu superintendente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado apenas **FUNDAÇÃO**, e de outro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG Nº XXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXX, representando a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, sito à Rua XXXXXXXX, nº – Bairro – Cidade – Estado. FONE: (11) XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **PROMOTOR**, firmam entre si, como justo e acertado, parceria para a realização do espetáculo “XXXXXXXXXXXX” que será realizado na Sala “Glória Rocha”, no(s) dia(s) xx/xx/2025 às XXhXXmin, com montagem no mesmo dia a partir das 00h00min. **Classificação: xxxxxxxx; Duração: 00h00min; gênero: ;** sob as normas da Lei nº 3.060, de 25 de maio de 1987 e Decreto nº 20.565, de 20 de setembro de 2006; alterado pelo Decreto nº 20.854, de 11 de julho de 2007, nos seguintes termos:

I – A Sala “Glória Rocha” somente poderá ser utilizada para o fim citado na cláusula primeira, dentro de rigorosa observância da postura municipal, devendo ser obedecida toda a orientação da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**, bem como da Unidade de Gestão de Cultura.

II – A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

III – O PROMOTOR concorda em submeter à aprovação todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento e executá-lo de acordo com sua aprovação, aceitando, ainda, para tanto, a fiscalização que lhe for imposta.

IV – Toda e qualquer despesa oriunda da realização do evento correrá por conta do PROMOTOR.

Parágrafo único: Os serviços prestados por servidores municipais e funcionários de contratados, nas dependências da Sala Glória Rocha são de responsabilidade da Fundação, vedado qualquer pagamento por parte do PROMOTOR, a título de taxas adicionais.

V – O interessado no uso de aparelhagens de som e/ou iluminação, deverá entrar em contato, com antecedência, com o técnico responsável, funcionário da Sala “Glória Rocha”, para afinação das luzes e orientação sobre a aparelhagem de som. Em caso de espetáculo com produção de luz e som, o PROMOTOR deverá trazer os seus técnicos.

Parágrafo único – Para fazer uso do piano, o interessado deverá comprovar habilidade musical.

VI – O PROMOTOR responderá por todos os danos a que der

causa, devendo a Administração do Centro das Artes lavrar um auto de ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo espetáculo, pelo Administrador e por duas testemunhas presentes ao ato.

VII – O PROMOTOR obriga-se ainda pelo cumprimento das leis, decretos e regulamentos federais, estaduais e municipais relativos à execução da promoção, em especial, ao disposto pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

VIII – O PROMOTOR obriga-se a recolher os tributos incidentes sobre a realização do espetáculo, além de responder por todas as infrações cometidas e se responsabilizar civilmente pelos seus empregados, auxiliares e gerentes na forma da legislação vigente.

IX – Toda e qualquer transmissão ou gravação do espetáculo pelo rádio, televisão, fitas sonoras ou outros meios de divulgação para fins comerciais, deverá ser autorizada expressamente pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na pessoa de seu superintendente.

X – Ficarão a cargo do PROMOTOR, em número máximo de 275 lugares por sessão.

§ 1º – Somente será permitida a venda de ingressos emitidos pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

§ 2º – Sendo os espetáculos com venda de ingressos, aqueles que forem distribuídos gratuitamente, deverão constar dos mesmos, de maneira bem visível, a palavra **CORTESIA**, e serem, no máximo, em número de 30 (trinta).

§ 3º – Por medida de segurança, não será permitido o ingresso de pessoas em número superior ao que comporta a capacidade máxima de lugares da Sala.

§ 4º – O acesso aos eventos da Sala Glória Rocha, somente será permitido mediante apresentação de ingresso emitido pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

§ 5º – O recolhimento de ingressos na Portaria deverá ser acompanhado por representante do PROMOTOR.

§ 6º – A infringência ao disposto nos parágrafos anteriores acarretará multa de 50% (cinquenta por cento) sobre a lotação do teatro, tomando-se por base o valor dos ingressos.

XI – Pela realização dos termos constantes neste contrato, o PROMOTOR pagará a FUNDAÇÃO valor equivalente a 10% (dez por cento) do total obtido com a venda dos ingressos, no ato do fechamento do borderô, respeitando-se o **mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), por sessão e/ou apresentação.**

§ 1º – O fechamento do borderô será realizado mediante prestação de contas da quantia de ingressos emitidos pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

§ 2º – O responsável pelo espetáculo, no ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso, deverá efetuar o pagamento da remuneração correspondente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

XII – Para termos de remuneração ficam assim definidos a quantidade de ingressos e respectivos valores.

- **Platéia esquerda – 56 lugares - R\$ XX,XX**

- **Platéia central – 146 lugares - R\$ XX,XX**

- **Platéia direita – 73 lugares - R\$ XX,XX**

Os custos referentes à emissão de ingressos são os seguintes:

Taxa de vendas com Vale Cultura = 4,50%

Taxa de vendas com Cartão de Crédito = 3,00%

Taxa de vendas com Cartão de Débito = 1,80%

Taxa de vendas com Boleto = 1,80%

Bilhetagem = R\$ 0,09 por ingresso emitido

Taxa de Conveniência = 10% (Cobrado diretamente do cliente nos casos de compra pela internet, mobile, aplicativo e call center)

§ 1º O **repasso dos valores de arrecadação**, descontadas as taxas de emissão de ingressos pertinentes e o saldo remanescente, serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pelo Promotor, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**.

§ 2º Os ingressos para o espetáculo, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) para a participação de idosos, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, c.c. artigo 1º, da Lei nº 4.281 de 16 de dezembro de 1993.

§ 3º – Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, reconhecidos oficialmente, o pagamento de 50% do valor do ingresso nos termos da Lei nº 5.987 de 26 de dezembro de 2002.

XIII – É vedada a retirada dos bens de propriedade do PROMOTOR, sem liberação prévia por parte do Administrador do Centro das Artes.

XIV – Durante o uso do próprio municipal deverão ser observados pelo PROMOTOR os seguintes **VETOS:**

§ 1º – É expressamente proibido o uso de velas ou qualquer material incandescente que coloque em risco a segurança da Sala “Glória Rocha”, bem como seus frequentadores.

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

§ 2º – Não será permitida EM HIPÓTESE ALGUMA a sobrecarga da rede elétrica.

XV – Toda e qualquer propaganda de espetáculo a ser realizada na Sala "Glória Rocha", deverá ser autorizada previamente pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças / Setor de Fiscalização Tributária.

§ 1º - Todo e qualquer material de divulgação e/ou publicidade de espetáculos, cartazes, filipetas, panfletos ou anúncios em jornais, que se realize na Sala Glória Rocha, deverá constar, obrigatoriamente, a logomarca da Prefeitura e da Unidade de Gestão de Cultura.

§ 2º - A Fundação Casa da Cultura e Esportes compromete-se em fornecer ao Promotor do Espetáculo, em condições de uso, a logomarca acima referida.

XVI – A colocação dos anúncios dos espetáculos, nas dependências do Centro das Artes, será feita em lugar pré-fixado, com autorização do Administrador.

XVII – Não será permitida, no interior da Sala "Glória Rocha", a colocação de cartazes, fotografias, desenhos, pinturas, gravuras ou faixas, sem prévia autorização.

XVIII Não será tolerado atraso para início ou término dos espetáculos e apresentações de acordo com o horário fixado no pedido e neste termo, salvo se por motivo superveniente e de reconhecida força maior.

XIX – O PROMOTOR será responsável pelo transporte de todo material necessário à realização do espetáculo.

XX – Obriga-se O PROMOTOR a obedecer às leis e regulamentos municipais, em especial às normas expressas no presente termo, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas e à imediata revogação da autorização cedida.

XXI – A não apresentação do espetáculo na data solicitada, em descumprimento ao Termo de Compromisso assinado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, acarretará em multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º – O espetáculo, bem como a companhia ou grupo responsável, cuja apresentação não tenha se confirmado, sem a devida justificativa e por motivo de reconhecida força maior, terá vedado o uso de qualquer espaço público municipal pelo período de um ano.

XXII – O PROMOTOR deverá manter as dependências da Sala "Glória Rocha", do Centro das Artes em perfeitas condições de uso.

XXIII – O PROMOTOR sem prejuízo das sanções administrativas terá sua autorização revogada no caso de haver qualquer infringência ao Regulamento do Centro das Artes, bem como das cláusulas do presente Termo.

XXIV – Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, xx de xxxxx de 2025.

Clarina Ana Fasanaro

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Carlos Eduardo Pasqualim de Souza

Diretor do Departamento de Teatros

XXXXXXXXXX

Promotor

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE ESPETÁCULOS

Responsável pela Assinatura do Contrato:		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Rua:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	Cep:
CNPJ:	Inscrição estadual:	
E-mail:		
CPF:	RG:	
Telefone: ()	Celular: ()	
Dados Bancários – Banco:	Agência:	Conta (CC ou CP):
Numeração do Banco:	Numeração:	
Titular da conta (Física ou Jurídica):		
Nome do espetáculo/evento:		
Data:	Horário(s):	Horário montagem (a partir das 09h):
Classificação etária:	Duração:	Gênero:
Autoria:		
Adaptação:		

Direção:	
Tempo de existência do evento/espetáculo:	Público Alvo:
Quantidade de artistas envolvidos:	Previsão de Público:
Possui incentivo da Lei nº 8313/91: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Número do Pronac:	
Projeto realizado com PROAC: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Número PROAC:	
Valor dos Ingressos	
Plateia: R\$ Frisa: R\$ Camarote: R\$ Galeria: R\$ Desconto(s):	
Observação:	
<i>- Não serão realizadas alterações nos descontos concedidos após a assinatura do contrato. - Será obedecida a legislação de meio entrada vigente, independente da solicitação do produtor.</i>	

Documentos que devem ser anexados a esta solicitação:

- Release do Evento para divulgação.
- Imagem para divulgação - tamanho 1128x635 pixels / Peso máximo 500kb / Proporção da imagem 16:9 / Extensão do arquivo jpg ou png.

CONDIÇÕES DE CESSÃO

Declaro estar ciente que, ao assinar o Termo de Cessão de uso do Teatro Polytheama, estou de acordo com as seguintes determinações:

- A bilheteria do Teatro Polytheama é informatizada pela empresa SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S.A., e as tarifas referentes à bilheteira serão aplicadas conforme tabela abaixo:

Bilheteira = R\$ 0,09 por ingresso emitido.
Taxa de Venda no Vale Cultura = 4,50%.
Taxa de Venda no Cartão de Crédito = 3,00%.
Taxa de Venda no Cartão de Débito = 1,80%.
Taxa de Conveniência = 10% - Cobrada diretamente do cliente ao comprar pelos canais: site, mobile, aplicativo e call center.

- Após a assinatura deste, deverá ser realizado de imediato o **DEPÓSITO caução, no valor de R\$500,00 na conta da Fundação Casa da Cultura e Esporte (CNPJ 54.690.367/0001-03), no Banco do Brasil, Agência 0340-9, Pessoa Jurídica, Conta Corrente 52423-9. NÃO REALIZAR VIA PIX.**

- A taxa mínima de utilização do teatro deverá ser paga com antecedência de 7 (sete) dias antes da realização do espetáculo/evento ou ao fechamento do borderô.

- Liberações referente a direitos autorais, SBAT, ECAD, Licenciamento de personagens e outros que se apliquem, devem ser apresentados no prazo de 7 (sete) dias antes da realização do espetáculo/evento ou após a realização do mesmo.

- O pagamento da receita proveniente da bilheteria do evento, descontados o saldo remanescente da cessão de uso e das taxas de bilheteira, será paga ao solicitante no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a realização do evento, em conta corrente indicada nesta solicitação, mediante comprovação dos acertos dos direitos autorais.

- O solicitante é responsável pela assinatura do contrato e devolução em até 2 dias úteis após o envio do mesmo, sendo que a falta de retorno do contrato assinado implicará na perda da data solicitada.

- O não cumprimento dos termos de cessão de uso pode acarretar em advertência, rescisão contratual e penas de multa e/ou suspensão por até dois anos para novas cessões de uso do espaço.

- Concordo com os termos do Regulamento de Uso do Teatro.

RIDER TÉCNICO

O teatro dispõe de equipamento de som e iluminação básica, cuja utilização está sujeita à disponibilidade técnica no dia do evento. Recomendamos que o contratante providencie seus próprios equipamentos para garantir a realização conforme suas necessidades. Palco:

- Tipo: italiano
- Dimensões do palco (em metro linear)
- Espaço cênico: 14m x 8m
- Abertura da cortina: 14m
- Altura das varas: 8,90
- o Profundidade: 10,5m (8m de espaço cênico mais 2,5m de proscênio)
- o Até rotunda - altura da boca de cena: 7,5m
- o Largura da boca de cena: 14m
- o Proscênio (centro): 2,5m
- o Largura das coxias: 2,7m (04 pernas de veludo preto de cada lado)
- o Altura do piso do palco ao urdimento: 10,5m
- o Cortina elétrica em toda extensão do palco com abertura em 14m.

Iluminação

- 36 canais de dimmer
- 8 pc 1000w



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

- 24 par 64 foco 5 (entre palco e varanda (geral))
- 3 linhas com 7 parleds de contra luz. (RGBWAUV)
- 11 elipsos TELEM 1000w
- 6 torres de iluminação
- 01 Console ETC Element
- 6 torres de iluminação
- 01 Console ETC Element
- Sonorização:
 - 01 console LS9
 - 02 multicabos (1 em cada extremidade do palco) para ligação de microfones) totalizando 20 canais • 04 shure sm58 com fio
 - 01 shure sm58 bastao sem fio
 - 02 monitores Bose 200w passivo
 - 02 caixas de PA Bose
 - 02 Sub suspenso Bose
 - (PA e sub sao centrais acima do palco)

REGULAMENTO DE USO DO TEATRO POLYTHEAMA

- É obrigatório o uso de crachá de identificação por parte da produção durante a permanência no teatro. • É proibida a entrada de pessoas convidadas da produção sem ingresso.
- É proibido o consumo de qualquer tipo de alimento no palco do teatro e na sala Deolinda Copelli. • O acesso da produção aos camarins se dará somente pela galeria, nunca pelo palco principal.
- O acesso aos camarins pelos pais que tiverem filhos no espetáculo, também deve ocorrer unicamente pela porta de acesso da galeria.
- É proibida a permanência de pais e familiares nos camarins.
- Não é permitida a montagem de qualquer estrutura (estandes e afins) que obstrua as portas ou qualquer rota de fuga no teatro.
- Não é permitida a permanência de crianças no palco após o término do espetáculo para sessão de fotos por motivos de segurança.
- Quando da utilização do teatro por produções com mais de 30 pessoas, é imperativa a presença de um integrante da produção na porta da galeria de artes do teatro, para recepção e orientação dos integrantes da equipe.
- É necessário que a produção respeite o horário de abertura das portas do teatro, deixando o palco livre com 1 (uma) hora de antecedência do início do espetáculo.
- Todos os funcionários do teatro são servidores públicos, devendo ser tratados com respeito, conforme artigo 31 do código penal "Desacato – Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa."
- O uso da cozinha é restrito aos funcionários do teatro, não sendo permitido o acesso aos produtores e equipe.
- O horário de início e termino dos espetáculos deve ser respeitado, conforme previsto em contrato, atraso superiores a 15 minutos é passível de multa.
- É vetada a entrega de ingressos a funcionários na porta e saguão do teatro para retirada por terceiros, somente a bilheteria e o produtor têm responsabilidade sobre os ingressos.
- A recepção de terceiros, e recebimento de serviços de entregas em geral para a produção é de inteira responsabilidade da produção, não devendo ser delegada aos funcionários do teatro, devendo ser aguardada por um funcionário da produção.
- É terminantemente proibido o ingresso nas dependências do teatro com bebidas alcoólicas, incluindo o camarim.
- É proibida a permanência de pessoas no interior da Sala Deolinda Copelli após o termino do espetáculo. O aguardo de pessoas da produção, familiares, filhos, artistas e outros deverá ser no saguão.
- Não é permitido o uso da Galeria de Artes Fernanda Perracini Milani, em período de exposição, para a montagem de estúdios para sessões de fotos. O uso fora do período deve ser consultado e devidamente autorizado pela administração.
- Sessões de fotos com os artistas do espetáculo deverão ser organizadas pela produção e previamente autorizadas pela administração. A realização deverá acontecer na galeria de artes do teatro e com acompanhamento de membros da produção. O teatro não se responsabilizará pela organização da sessão.
- Os horários para montagens, entradas, saídas e desmontagens deverão ser combinados previamente com os técnicos do teatro.
- É impreterível que as orientações da equipe técnica do teatro (som, luz e palco) sejam respeitadas e acatadas.
- Não é permitida a venda e comercialização de qualquer item, de nenhum gênero, no saguão do teatro.
- É de responsabilidade da produção manter a limpeza e a organização dos camarins durante e após o espetáculo.
- O teatro não se responsabiliza por itens de uso pessoal deixados nos

camarins, sendo de inteira responsabilidade das produções.

Assinatura do Requerente

ANEXO III

Solicitação de Cessão Remunerada da Sala Glória Rocha – 2025

Responsável pela Assinatura do Contrato:			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Rua:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	Cep:	
CNPJ:	Inscrição estadual:		
E-mail:			
CPF:	RG:		
Telefone: ()	Celular: ()		
Dados Bancários – Banco:	Agencia:		Conta (CC ou CP):
Numeração do Banco:			Numeração:
Titular da conta (Física ou Jurídica):			
Nome do espetáculo/evento:			
Data:	Horário(s):	Horário montagem (a partir das 09h):	
Classificação etária:	Duração:	Gênero:	
Autoria:			
Adaptação:			
Direção:			
Tempo de existência do evento/ espetáculo:		Público Alvo:	
Quantidade de artistas envolvidos:		Previsão de Público:	
Possui incentivo da Lei nº 8313/91: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Número do Pronac:			
Projeto realizado com PROAC: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Número PROAC:			
Valor dos Ingressos			
Plateia Central: R\$	Plateia lateral direita: R\$		Plateia lateral esquerda: R\$
Desconto(s):			
Observação:			
- Não serão realizadas alterações nos descontos concedidos após a assinatura do contrato.			
- Será obedecida a legislação de meio entrada vigente, independente da solicitação do produtor.			

Documentos que devem ser anexados a esta solicitação:

- Release do Evento para divulgação.
- Imagem para divulgação - tamanho 1128x635 pixels / Peso máximo 500kb / Proporção da imagem 16:9 / Extensão do arquivo jpg ou png.

Condições de Cessão Remunerada

Declaro estar ciente que, ao assinar o Termo de Cessão de uso da Sala Glória Rocha, estou de acordo com as seguintes determinações:

- A bilheteria da Sala Glória Rocha é informatizada pela empresa SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S.A., e as tarifas referentes à bilheteria serão aplicadas conforme tabela abaixo:

Bilheteria = R\$ 0,09 por ingresso emitido.
Taxa de Venda no Vale Cultura = 4,50%.
Taxa de Venda no Cartão de Crédito = 3,00%.
Taxa de Venda no Cartão de Débito = 1,80%.
Taxa de Conveniência = 10% - Cobrada diretamente do cliente ao comprar pelos canais: site, mobile, aplicativo e call center.

- Após a assinatura deste, deverá ser realizado de imediato o DEPÓSITO caução, no valor de R\$300,00 na conta da Fundação Casa da Cultura e Esporte (CNPJ 54.690.367/0001-03), no Banco do Brasil, Agência 0340-9, Pessoa Jurídica, Conta Corrente 52423-9. **NÃO REALIZAR VIA PIX.**

- A taxa mínima de utilização da sala deverá ser paga com antecedência de 7 (sete) dias antes da realização do espetáculo/evento ou ao fechamento do borderô.
- Liberações referente a direitos autorais, SBAT, ECAD, Licenciamento de personagens e outros que se apliquem, devem ser apresentados no prazo de 7 (sete) dias antes da realização do espetáculo/evento ou após a realização do mesmo.
- O pagamento da receita proveniente da bilheteria do evento,

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

descontados o saldo remanescente da cessão de uso e das taxas de bilhetagem, será paga ao solicitante no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a realização do evento, em conta corrente indicada nesta solicitação, mediante comprovação dos acertos dos direitos autorais.

- O solicitante é responsável pela assinatura do contrato e devolução em até 2 dias úteis após o envio do mesmo, sendo que a falta de retorno do contrato assinado implicará na perda da data solicitada.
- O não cumprimento dos termos de cessão de uso pode acarretar em advertência, rescisão contratual e penas de multa e/ou suspensão por até dois anos para novas cessões de uso do espaço.
- Concordo com os termos do Regulamento de Uso do Teatro.

Regulamento de Uso da Sala Glória Rocha

- É obrigatório o uso de crachá de identificação por parte da produção durante a permanência no teatro.
- É proibida a entrada de pessoas convidadas da produção sem ingresso.
- É proibido o consumo de qualquer tipo de alimento no palco do teatro e na sala Glória Rocha.
- O acesso da produção aos camarins se dará somente pelas entradas laterais, nunca pelo palco principal.
- O acesso aos camarins pelos pais que tiverem filhos no espetáculo, também deve ocorrer unicamente pela porta de acesso lateral
- É proibida a permanência de pais e familiares nos camarins.
- Não é permitida a montagem de qualquer estrutura (estandes e afins) que obstrua as portas ou qualquer rota de fuga.
- Não é permitida a permanência de crianças no palco após o término do espetáculo para sessão de fotos por motivos de segurança.
- Quando da utilização do teatro por produções com mais de 30 pessoas, é imperativa a presença de um integrante da produção na porta de acesso ao camarim da sala, para recepção e orientação dos integrantes da equipe.
- É necessário que a produção respeite o horário de abertura das portas do teatro, deixando o palco livre com 1 (uma) hora de antecedência do início do espetáculo.
- Todos os funcionários do teatro são servidores públicos, devendo ser tratados com respeito, conforme artigo 31 do código penal "Desacato – Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa."
- O uso da cozinha é restrito aos funcionários do teatro, não sendo permitido o acesso aos produtores e equipe.
- O horário de início e término dos espetáculos deve ser respeitado, conforme previsto em contrato, atrasos superiores a 15 minutos é passível de multa.
- É vetada a entrega de ingressos a funcionários na porta e saguão do teatro para retirada por terceiros, somente a bilheteria e o produtor têm responsabilidade sobre os ingressos.
- A recepção de terceiros, e recebimento de serviços de entregas em geral para a produção é de inteira responsabilidade da produção, não devendo ser delegada aos funcionários do teatro, devendo ser aguardada por um funcionário da produção.
- É terminantemente proibido o ingresso nas dependências do teatro com bebidas alcoólicas, incluindo o camarim.
- É proibida a permanência de pessoas no interior da Sala Glória Rocha após o término do espetáculo. O aguardo de pessoas da produção, familiares, filhos, artistas e outros deverá ser no saguão.
- Não é permitido o uso da Galeria de Artes Olga de Brito, em período de exposição, para a montagem de estúdios para sessões de fotos. O uso fora do período deve ser consultado e devidamente autorizado pela administração.
- Sessões de fotos com os artistas do espetáculo deverão ser organizadas pela produção e previamente autorizadas pela administração. A realização deverá acontecer na galeria de artes do teatro e com acompanhamento de membros da produção. O teatro não se responsabilizará pela organização da sessão.
- Os horários para montagens, entradas, saídas e desmontagens deverão ser combinados previamente com os técnicos do teatro.
- É impreterível que as orientações da equipe técnica do teatro (som, luz e palco) sejam respeitadas e acatadas.
- Não é permitida a venda e comercialização de qualquer item, de nenhum gênero, no saguão do teatro.
- É de responsabilidade da produção manter a limpeza e a organização dos camarins durante e após o espetáculo.
- O teatro não se responsabiliza por itens de uso pessoal deixados nos camarins, sendo de inteira responsabilidade das produções.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC CASA TRANSITORIA NOSSA SENHORA APARECIDA.**

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI! nº 36719//2023

OBJETO: Mútua cooperação para execução do Serviço de Alta Complexidade de Acolhimento em Família Acolhedora, no Município de Jundiaí.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2023 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 51.887.826/0001-55, a fim de substituir os gestores de parceira deste termo, constando: Mônica Pazotto Barbosa (titular) e Sabrina Rafaela Campos Martins (suplente), a partir da data de assinatura deste, consoante documentos inseridos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 17/06/2025

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

RESOLUÇÃO CMAS Nº895

de 15 de maio de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Cáritas Diocesana De Jundiaí

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 9.957, de 07 de junho de 2023, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de maio de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Cáritas Diocesana De Jundiaí

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos com idade igual ou superior a 60 anos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no Centro Comunitário São Francisco de Assis na Avenida Pastor Francesco Ciaranella, nº 10, Parque Almerinda Chaves – CEP 13.212-55.

II – de Assessoramento - Entidade executa: conforme Resolução CNAS/MDS nº 182 – 13/02/2025 art. 12 itens: III. realizar processos de formação, política, técnica e de gestão voltados para o fortalecimento do controle social e a ampliação dos espaços de participação



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

democrática no SUAS e demais políticas públicas e IV. fortalecer e qualificar as entidades e organizações da sociedade civil, unidades públicas e conselhos quanto ao planejamento, mobilização de recursos, gestão, governança, implementação, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais; desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executiva: conforme Resolução CNAS/MDS nº 182 – 13/02/2025 art. 13 itens I. ampliar o acesso às informações sobre os direitos socioassistenciais, humanos, sociais e socioambientais, entre outros, para a população em geral, fortalecendo o protagonismo e a capacidade para reivindicar direitos; II. Promover encaminhamentos que visem o acesso a direitos no âmbito do SUAS ou outras políticas públicas, associadas ou não ao serviço socioassistencial de atendimento; III. Promover, quando necessário, a articulação com órgãos públicos e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social para viabilizar o acesso ao sistema de garantia e defesa de direitos; IV. Fomentar a construção, o reconhecimento e o acesso a novos direitos de cidadania e proteção social, em espaços reconhecidos de atuação, para contribuir com a política de assistência social, desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 809/2024

Jundiá, 15 de maio de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 896 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202543490003 352590420250001 do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202543490003 352590420250001 do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá, com CNPJ 50.956.440/0001-95, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiá/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá, sob nº 10005, desde 25/03/1998.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 26 de junho de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiá/SP
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 896 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202543490003 352590420250001 do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202543490003 352590420250001 do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá, com CNPJ 50.956.440/0001-95, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiá/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá, sob nº 10005, desde 25/03/1998.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 26 de junho de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiá/SP
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 897 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202537300002 352590420250002 do Deputado Federal Miguel Lombardi no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), GND3 para a Organização da Sociedade Civil: Cidade Vicentina Frederico Ozanam.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202543490003 352590420250001 do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Organização da Sociedade Civil: Cidade Vicentina Frederico Ozanam, com CNPJ nº 50.971.720/0001-72, com sede em Jundiá/SP, na Rua Augusto Trevisan, nº 121 - Bairro: Parque do Colégio - CEP nº 13209-135, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá sob nº 10009, desde 27/03/1998.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 26 de junho de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiá/SP
Gestão 2025-2027

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 898
de 26 de junho de 2025**

Dispõe sobre aprovação do aceite do CMAS, para o cofinanciamento estadual do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 26 de junho de 2025.

CONSIDERANDO Deliberação CONSEAS/SP nº. 11, de 27 de maio de 2025 que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite do CMAS, para o cofinanciamento estadual do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, valor do repasse R\$70.000,00

Artigo 2º - Aprovar a proposta do Órgão Gestor em destinar o repasse do referido Benefício Eventual para auxílio vulnerabilidade.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 26 de junho de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 899
de 26 de junho de 2025**

Dispõe sobre aprovação do aceite do CMAS, para o cofinanciamento estadual do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de serviço socioassistencial da Proteção Social Especial Alta Complexidade, para os Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 26 de junho de 2025.

CONSIDERANDO Deliberação CONSEAS/SP nº. 11, de 27 de maio de 2025 que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite do CMAS, para o cofinanciamento estadual do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio do serviço socioassistencial da Proteção Social Especial Alta Complexidade – Operações Noites Frias, para os Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, valor do repasse R\$ 661.618,16

Artigo 2º - Aprovar a proposta do Órgão Gestor em destinar o repasse do referido serviço socioassistencial da Proteção Social Especial, para

Operações Noites frias, ficando o Órgão Gestor apresentar a esse Conselho a Planilha de Gastos com o referido recurso financeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 26 de junho de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 899
de 26 de junho de 2025**

Dispõe sobre aprovação do aceite do CMAS, para o cofinanciamento estadual do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de serviço socioassistencial da Proteção Social Especial Alta Complexidade, para os Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 26 de junho de 2025.

CONSIDERANDO Deliberação CONSEAS/SP nº. 11, de 27 de maio de 2025 que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite do CMAS, para o cofinanciamento estadual do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio do serviço socioassistencial da Proteção Social Especial Alta Complexidade – Operações Noites Frias, para os Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, valor do repasse R\$ 661.618,16

Artigo 2º - Aprovar a proposta do Órgão Gestor em destinar o repasse do referido serviço socioassistencial da Proteção Social Especial, para Operações Noites frias, ficando o Órgão Gestor apresentar a esse Conselho a Planilha de Gastos com o referido recurso financeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 26 de junho de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

FUMAS**PREGÃO ELETRÔNICO – nº 07/2025,**

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial, Devidamente Registrado na Junta Comercial, para Atuar na Realização de Leilões Públicos, Compreendendo a Preparação, Organização e Condução dos Certames, a Serem Realizados Exclusivamente na Modalidade Online/Virtual, por Meio de Plataforma Eletrônica, Destinados à Alienação de Bens Imóveis Pertencentes ao Patrimônio da FUMAS - **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico Consultar Pregão eletrônico" até às 09h30 do dia 22 de julho de 2025.

Marcos Valentim Reynaldo
PREGOEIRO

**SEGURANÇA MUNICIPAL****TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

TERMO DE DOAÇÃO nº 02/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e SCHENKER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.823.079/0028-83 com o objetivo de doação de equipamentos de proteção individuais (EPIs) para combate a incêndios florestais por parte da Divisão Florestal da Guarda Municipal e uniformes e equipamentos para auxiliar as fiscalizações ambientais da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA). Proc. SEI nº 0014659/2025.

Dispensa de Convocação Pública UGSM nº 05/2025.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Segurança Municipal o Sr. Guilherme Balbino Rigo, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, Schenker do Brasil Transportes Internacionais Ltda, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.823.079/0028-83, com sede na Rodovia Anhanguera, km 49, Módulo "B", Bairro Tijuco Preto, Jundiaí/SP neste ato representada por seus mandatários legais, Sr. Cleiton Valetim de Oliveira, portador do CPF/MF nº 311.294.728-25 e Sr. Armindo Lopes Marques, RNM F421327-P, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, decorrente da dispensa de convocação pública nº 05/2025 publicado na Edição nº 5629 da Imprensa Oficial do Município de 13 de maio de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a doação de equipamentos de proteção individuais – EPIs para combate à incêndios florestais e uniformes e equipamentos para auxílio as fiscalizações ambientais, quais sejam: 40 (quarenta) botas (Calçado de segurança para bombeiros), tamanho variado; 40 (quarenta) camisas combate incêndio florestal antichama amarela Sossul, tamanho variado; 40 (quarenta) calças combate incêndio florestal antichama, tamanho variado; 40 (quarenta) meia máscaras 3M isenta de manutenção (4251+); 40 (quarenta) capacetes para bombeiro Hércules amarelo, tamanho variado; 40 (quarenta) mantas antichamas Fire Blakett; 40 (quarenta) luvas antichamas preta Hércules ponta de estoque; 02 (dois) aparelhos GPS ciclo computador GPS Garmin EDGE 530; 08 (oito) macacões; 01 (um) aparelho Tablet e; 01 (um) kit de uniformes, com objetivo de combate a incêndios, fiscalização e preservação da biodiversidade da Serra do Japi, que é de responsabilidade do Município, que tem sua maior porção em Jundiaí.

Parágrafo único - As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pela DOADORA faz parte integrante deste Termo e será anexada ao processo administrativo.

Cláusula 2ª – Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

Cláusula 3ª - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª – O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de R\$ 125.246,00 (Cento e vinte cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais), em conformidade com a documentação apresentada pela DOADORA, sendo rateados entre as Unidades de Gestão da seguinte forma:

I. UGPUMA/DMA - uniformes e equipamentos: 08 macacões, 01 GPS Garmim e 01 tablet, correspondendo ao valor de R\$8.418,00 da totalidade doada;

II. UGSM/Divisão Florestal/GMJ - uniformes e equipamentos: 40 pares de botas (Calçado de segurança para bombeiros), tamanho variado; 40 camisas combate incêndio florestal antichama amarela Sossul, tamanho variado; 40 calças combate incêndio florestal antichama, tamanho variado; 40 meia máscaras 3M isenta de manutenção (4251+); 40 capacetes para bombeiro Hércules amarelo, tamanho variado; 40 mantas antichamas Fire Blakett; 40 luvas antichamas preta Hércules ponta de estoque; 02 aparelhos GPS ciclo computador GPS Garmin EDGE 530, correspondendo ao valor de R\$ 116.828,00 da totalidade doada.

Cláusula 5ª – No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão de Segurança Municipal apresentará

relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

Cláusula 6ª – O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

Cláusula 7ª - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

Cláusula 8ª - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, e protocolados no endereço Av. União dos Ferroviários, nº 1600, Ponte de Campinas, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Segurança Municipal analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Cláusula 9ª – Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas.

GUILHERME BALBINO RIGO
Gestor da Unidade de Segurança Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

CLEITON VALETIM DE OLIVEIRA
Representante da Schenker do Brasil

ARMINDO LOPES MARQUES
Representante da Schenker do Brasil

Testemunhas:

1. Fernando Cesar Zantonello
2. Daiana Thereza Manzini Cao

INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE TRAVIÚ
FUNDADA EM 01 DE MARÇO DE 1961

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os associados quites com a Associação Amigos de Traviú a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária:

Dia: 21 de julho de 2025.

Horário: 1ª Convocação 19h00m.
2ª Convocação 19h30m.

Local: Salão social da Associação Amigos de Traviú.

A primeira convocação só será instalada se houver metade e mais um dos associados, enquanto que a segunda com qualquer número, para decidir sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação do relatório da diretoria em fim de mandato;
- 2) Aprovação do balancete;
- 3) Eleição do Conselho Deliberativo, Membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 4) Assuntos de interesses gerais;

Jundiaí, 02 de julho de 2025.

NATALIA MARZOCCHI TOMAZZETO
PRESIDENTE

Rua Luiz Carbonari, 100, Bairro Traviú, Jundiaí – SP
CEP: 13213-262 - Telefone (11) 4582-2345 (11) 96865-9584
CNPJ: 45.396.181/0001-55
E-mail: associacao@traviu.com.br



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO